

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 25 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.507781/2024**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Almir Borges de Pinho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.82456/2026**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Gildijoney dos Santos Lopes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.241450/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 92111/2026 (SIMP Nº 003.0.3/2026)**

ORIGEM: Secretaria-Geral

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados

INTERESSADO(A)(S): Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496515/2024**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.82888/2026**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): SINPROLEM - Sindicato dos Professores de Luís Eduardo Magalhães; Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.257953/2024**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valete; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.82415/2026**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fábio da Rocha Cardoso; Ivaney Victor de Oliveira Freitas; Reinildo Nery dos Santos; Adernoel Mota de Santana; Fábio Roberto Lauck; Fernando Carneiro de Araujo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563568/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento  
INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.617663/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos  
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda  
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.496288/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos  
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Jodson Guimarães Araújo  
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 241.9.395545/2025

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso  
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico  
INTERESSADO(A)(S): Hospital Regional de Paulo Afonso  
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2457/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos  
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital  
INTERESSADO(A)(S): Daniele Santos Sacerdote da Silva; Antônio Carlos Amorim Guimarães  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 720.9.82822/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade  
INTERESSADO(A)(S): Williams Adorno Rios; Município de Pé de Serra; Caetano Caetano Advocacia e Consultoria Ltda  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.76403/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos  
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora  
INTERESSADO(A)(S): Galdino de Jesus Silva  
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## NOTÍCIA DE FATO Nº 644.9.76520/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor  
INTERESSADO(A)(S): Conselho Tutelar de Vitória da Conquista  
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.583959/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro  
INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Amena Climatização Ltda  
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE**

ATO Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir da publicação deste Ato, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

| NOME                         | CARGO                     | SÍMBOLO |
|------------------------------|---------------------------|---------|
| JACKSON LUIZ DALTRO CARNEIRO | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CMP-1   |

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

| NOME                 | CARGO                     | SÍMBOLO |
|----------------------|---------------------------|---------|
| DANIEL HORA DE SOUZA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CMP-1   |

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça**DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01119.0039467/2025-23. Interessada: CLEIDIANE BARBOSA DE MIRANDA MATOS. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01888.0029239/2025-72. Interessado: DJALMA MIRANDA DA SILVA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Perda do objeto.

**SECRETARIA GERAL**

ATO Nº 103, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 642, de 14 de outubro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 86854/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça Substituta RAQUEL SOUZA DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenadora de Promotoria de Justiça Regional, no período de 2/2/2026 a 14/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 838, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89937/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 639/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, referente ao auxílio em GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 839, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89937/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça Substituta abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA            | TITULAR             | ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR  | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)  |
|----------------------------------|---------------------|---|---|
| Gandu - 2ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atuação em procedimentos extrajudiciais e atuação judicial e extrajudicial na área de saúde | Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Idoso (Cível e Criminal)<br>Cível<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br>Saúde (Cível e Criminal)<br>Educação (Cível e Criminal)<br>Discriminação |

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 840, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 728/2026, publicado na edição do DJE de 20/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 15/3/2026, em CASTRO ALVES - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 043ª ZONA E CASTRO ALVES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                          | TITULARIDADE  | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|------------------------------------|---|---------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Neide Reimão Reis                  | Maragogipe - Promotoria de Justiça  | 81                                    | Intermediária | 1                        |
| Nayara Valtércia Gonçalves Barreto | Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça  | 96                                    | Final         | 98                       |
| Anselmo Lima Pereira               | Feira de Santana - 1ª Promotoria de Justiça   | 96                                    | Final         | 204                      |
| Carlos André Milton Pereira        | Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça   | 96                                    | Final         | 389                      |
| Laise de Araújo Carneiro           | Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça  | 98                                    | Intermediária | 41                       |
| Ailson de Almeida Marques          | Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça  | 98                                    | Intermediária | 42                       |
| Áviner Rocha Santos                | Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça   | 156                                   | Final         | 368                      |
| Márcio Bellazzi de Oliveira        | Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça   | 179                                   | Final         | 380                      |
| Adriana Patricia Cortopassi Coelho | Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça   | 179                                   | Intermediária | 77                       |
| Hortênsia Gomes Pinho              | Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça | 184                                   | Final         | 68                       |
| Flávia Cerqueira Sampaio           | Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça                             | 184                                   | Final         | 178                      |
| Marco Aurélio Nascimento Amado     | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça                   | 184                                   | Final         | 265                      |
| Adriana Hahn Perez                 | Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça  | 519                                   | Final         | 370                      |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 841, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91070/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 662/2026, publicado na edição do DJE de 9/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
EDITAL Nº 842, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83742/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 696/2026, publicado na edição do DJE de 11/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em RIACHÃO DO JACUIPE - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                          | TITULARIDADE   | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|------------------------------------|--|---------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães  | Serrinha - 3ª Promotoria de Justiça  | 53                                    | Final         | 328                      |
| Ailson de Almeida Marques          | Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça   | 71                                    | Intermediária | 42                       |
| Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  | Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente                      | 147                                   | Final         | 402                      |
| Adriana Patricia Cortopassi Coelho | Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça  | 186                                   | Intermediária | 77                       |
| Andréa Ariadna Santos Correia      | Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | 191                                   | Final         | 174                      |
| Flávia Cerqueira Sampaio           | Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça            | 191                                   | Final         | 178                      |
| Marco Aurélio Nascimento Amado     | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça  | 191                                   | Final         | 265                      |
| Alex Bezerra Bacelar               | Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça  | 595                                   | Final         | 311                      |
| Adriana Hahn Perez                 | Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça   | 636                                   | Final         | 370                      |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 843, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91752/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 705/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 844, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 680/2026, publicado na edição do DJE de 11/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 845, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA             | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Lei 12.828/2013 - Data de<br>Publicação: 5/7/2013) |
|-----------------------------------|---------------------|--|
| Caravelas - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena   |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 846, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92967/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/4/2026 a 17/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA   | TITULAR                          | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)  |
|---|----------------------------------|---|
| Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça | Susi Giovani Giacomosi Cerqueira | Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 847, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92856/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 2/3/2026 a 20/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA   | TITULAR                                       | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)  |
|---|---|--|
| Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça | Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho | Atuação perante a 12ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 848, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 659/2026, publicado na edição do DJE de 9/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 849, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                            | TITULAR                | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)   |
|--|------------------------|--|
| Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça | Tatyane Miranda Caires | Controle Externo da Atividade Policial<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 850, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91693/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 707/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 852, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 720/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir do dia 3/3/2026, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                | TITULARIDADE  | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|--------------------------|---|---------------------------------------|-----------|--------------------------|
| Flávia Cerqueira Sampaio | Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | 99                                    | Final     | 178                      |
| Adriana Hahn Perez       | Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça                                      | 558                                   | Final     | 370                      |

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 853, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93044/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/4/2026 a 17/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA  | TITULAR                            | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)   |
|--|------------------------------------|--|
| Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça | Juliana Varela Rodrigues de Barros | Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias |

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (JAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 855, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91338/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 757/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, referente à substituição em PALMAS DE MONTE ALTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 856, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                                    | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012 |
|--|---------------------|---|
| Palmas de Monte Alto - Promotoria de Justiça             | Ausência de Titular | Atribuição Plena  |
| Palmas de Monte Alto - Promotor(a) Eleitoral - 175ª Zona |                     |   |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 586, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92962/2026, INDICA o Promotor de Justiça RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 006ª Zona Eleitoral – SALVADOR/BA, no período de 26/2/2026 a 27/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 587, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92224/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 742/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/3/2026 a 31/1/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA               | TITULAR                   | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)      |
|-------------------------------------|---------------------------|---|
| Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça | Igor Clovis Silva Miranda | Controle Externo da Atividade Policial Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 588, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92224/2026, INDICA a Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 167ª Zona Eleitoral – Jacobina/BA, no período de 2/3/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, a partir de 2/3/2026, que embasou a Portaria nº 253/2025, publicada em 31/1/20252023.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 589, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91864/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 752/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio aos Promotores de Justiça titulares ou de quem esteja designado para substituí-los, conforme especificado, no período de 2/3/2026 a 3/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA  | TITULAR                        | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)           |
|--|--------------------------------|---|
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | José Renato Oliveira de Mattos | Atuação perante a 2ª Vara de Execução Penal (Regime Fechado) e Atendimento ao Público |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça | Advany Figuerêdo Silva         |   |
| <b>FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):</b>       |                                |   |
| Atuação em processos de execução penal constantes no Sistema SEEU                    |                                |   |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 590, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84720/2025, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 833/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 8/6/2026 a 12/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA               | TITULAR                     | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)  |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| Serrinha - 2ª Promotoria de Justiça | Severina Patrícia Fernandes | Idoso (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 591, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88247/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4332/2025, publicado na edição do DJE de 27/11/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta abaixo indicada ou a quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 23/3/2026 a 22/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA   | PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA | ATRIBUIÇÕES<br>Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012 |
|---|--|---|
| Jaguarari - Promotoria de Justiça   | Isabela Santana dos Santos                     | Atribuição Plena  |
| <b>FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):</b>  |  |   |
| Atuação nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial |  |   |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 592, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92837/2026, INDICA o Promotor de Justiça ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 109ª Zona Eleitoral – Mutuípe/BA, no dia 27/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 593, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92980/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.80182/2026, bem como

nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 594, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 92996/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, a partir de 2/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                         | TITULAR                   | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data<br>de Publicação: 5/10/2012) |
|---|---------------------------|--|
| Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça | Horthênsia Fernandes Leão | Atribuição Plena   |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 595, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92996/2026, INDICA a Promotora de Justiça PAOLA MARIA GALLINA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 131ª Zona Eleitoral – Muritiba/BA, no período de 2/3/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, a partir de 2/3/2026 que embasou a Portaria nº 253/2025, publicada em 31/1/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 596, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92836/2026, INDICA o Promotor de Justiça ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 109ª Zona Eleitoral – Mutuípe/BA, no período de 2/3/2026 a 4/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos artigos 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92971/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 5351/2025, publicada na edição do DJE de 10/11/2025, na forma seguinte:

|   |  |
|---|--|
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA          |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 2º SUBSTITUTO                                 | 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 3º SUBSTITUTO                                 | 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA          |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 2º SUBSTITUTO                                 | 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 3º SUBSTITUTO                                 | 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA          |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 2º SUBSTITUTO                                 | 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 3º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Ubaíra                    |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES         |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Santa Teresinha           |
| 2º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Sapeaçu                   |
| 3º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida      |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de São Felipe                |
| 2º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Muritiba                  |
| 3º SUBSTITUTO                                 | 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS    |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 2º SUBSTITUTO                                 | 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 3º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Muritiba                  |
| 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS    |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 2º SUBSTITUTO                                 | 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 3º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de São Felipe                |
| 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS    |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 2º SUBSTITUTO                                 | 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas         |
| 3º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida      |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE                 |  |
| 1º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Mutuípe                   |
| 2º SUBSTITUTO                                 | Promotoria de Justiça de Santa Inês                |
| 3º SUBSTITUTO                                 | 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |

|  |  |
|--|--|
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA                  |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Sapeaçu                   |
| 2º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Castro Alves              |
| 3º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Santa Teresinha           |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE                   |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa               |
| 2º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Laje                      |
| 3º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Ubaíra                    |
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ                 |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 3º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Santa Terezinha           |
| 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ                 |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 1ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 3º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Laje                      |
| 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ                 |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 1ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 3º SUBSTITUTO                                      | 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS                |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Ubaíra                    |
| 2º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Mutuípe                   |
| 3º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Laje                      |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA           |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | Promotoria de Justiça de Castro Alves              |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré                 |
| 3º SUBSTITUTO                                      | 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 3º SUBSTITUTO                                      | 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 3º SUBSTITUTO                                      | 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 3º SUBSTITUTO                                      | 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS |  |
| 1º SUBSTITUTO                                      | 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 2º SUBSTITUTO                                      | 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |
| 3º SUBSTITUTO                                      | 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus |

|  |  |
|--|--|
| 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS   |  |
| 1º SUBSTITUTO  | 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus   |
| 2º SUBSTITUTO  | 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus   |
| 3º SUBSTITUTO  | 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus   |
| 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS   |  |
| 1º SUBSTITUTO  | 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus   |
| 2º SUBSTITUTO  | 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus   |
| 3º SUBSTITUTO  | 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus   |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS |  |
| 1º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João |
| 2º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Valença          |
| 3º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié           |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FELIPE  |  |
| 1º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida  |
| 2º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça de Sapeaçu   |
| 3º SUBSTITUTO  | 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas   |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU   |  |
| 1º SUBSTITUTO  | 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas   |
| 2º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida  |
| 3º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça de Santa Teresinha   |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAÍRA  |  |
| 1º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça de Santa Inês  |
| 2º SUBSTITUTO  | Promotoria de Justiça de Mutuípe   |
| 3º SUBSTITUTO  | 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa   |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 598, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92875/2026, INDICA o Promotor de Justiça RUI GOMES SANCHES JÚNIOR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 179ª Zona Eleitoral – Jaguarari/BA, no período de 17/3/2026 a 20/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição a Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 599, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92956/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 102ª Zona Eleitoral – Euclides da Cunha/BA, no período de 4/3/2026 a 6/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CESAR, revogando a Portaria nº 5791/2025, publicada em 28/11/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92692/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000044-73.2025.8.05.0103, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 601, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 001, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 92461/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dias D’Ávila, para, durante o período de 2/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA   | TITULAR                              | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)  |
|---|--------------------------------------|--|
| Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Gavazza de Mello Carvalho | Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes<br>Atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92125/2026, REVOGA a Portaria nº 514/2026, publicada na edição do DJE de 20/2/2026, que designou o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92125/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 008ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 3/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 515/2026, publicada em 20/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 604, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91455/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 26/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 89/2026, publicada em 14/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93037/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.401253/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 606, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92997/2026, INDICA o Promotor de Justiça ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 109ª Zona Eleitoral – Mutuípe/BA, nos períodos de 17/4/2026, 22/4/2026 a 24/4/2026 e de 27/4/2026 a 29/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 607, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 33962/2022, REVOGA, a partir de 2/3/2026, a Portaria nº 3106/2025, publicada na edição do DJE de 25/7/2025, que designou o Promotor de Justiça, IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA, titular da 7ª Promotoria de Justiça Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 608, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92566/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 758/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 2/3/2026 a 4/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA          | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECF nº 3/2012 - Data<br>de Publicação: 5/10/2012) |
|--------------------------------|---------------------|--|
| Curaçá - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena   |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 609, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92566/2026, INDICA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 085ª Zona Eleitoral – Curaçá/BA, no período de 2/3/2026 a 4/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 610, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93028/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs : 0001025-46.2012.8.05.0185; 8000483-32.2025.8.05.0185; 8000083-52.2024.8.05.0185; 8000263-68.2024.8.05.0185; 8000954-48.2025.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 25/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93028/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000337-59.2023.8.05.0185; 8001482-82.2025.8.05.0185; 8000505-90.2025.8.05.0185; 8000444-35.2025.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 26/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 612, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89425/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4384/2025, publicado na edição do DJE de 2/12/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, JÓ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer auxílio à Promotora de Justiça em exercício de substituição ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 25/3/2026 a 24/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA   | PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024) |
|---|---|---|
| Feira de Santana - 6ª Promotoria de Justiça                           | Márcia Morais dos Santos                          | Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Fazenda Pública |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:       |   |   |
| Atuação nos processos com numeração ímpar e habilitações de casamento |   |   |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91886/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 736/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 13/4/2026 a 17/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA             | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 8/2019 - Data de Publicação: 15/5/2019) |
|-----------------------------------|---------------------|---|
| Jequié - 3ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial<br>Criminal<br>Tóxicos             |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92900/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº IDEA nº 066.9.223309/2025 (PJE 8001670-86.2025.805.0052), bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, e o Promotor de Justiça, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001220-65.2023.8.05.0133, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iitororó, nos dias 10/3 e 11/3/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça, KARINA COSTA FREITAS, titular da Promotoria de Justiça de Iitororó, revogando-se a Portaria nº 123/2026, publicada na edição do DJE de 16/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 616, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92910/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 6 – Promotorias de Justiça Regionais de Teixeira de Freitas, Eunápolis e Porto Seguro na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5879/2025, publicada no DJE do dia 3/12/2025:

| PERÍODO                               | PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 18h de 2/3/2026 às<br>8h de 9/3/2026  | Moises Guarnieri dos Santos           |
| 18h de 9/3/2026 às<br>8h de 16/3/2026 | Jorge Augusto Nabuco Peltier Cajueiro |

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 617, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92903/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.613079/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93066/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar no expediente nº 8000480-86.2026.8.05.0203 (IDEA nº 234.9.85722/2026), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Prado.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1309.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 27/2/2026 a 28/2/2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 4708/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44321.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alex Bezerra Bacelar - Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 17274.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 31/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 17273.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Batista Madeiro Neto - Teixeira de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 4707/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17262.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/3/2026 a 24/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Rodrigues Silva - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1298.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 27/02/2026 a 02/03/2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17282.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 23/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17283.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 24/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17284.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 24/2/2025 a 26/2/2025, para gozo de 27/04/2026 a 29/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104595.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/4/2026 a 15/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104596.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/6/2026 a 19/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João - SIGA nº 44330.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/2/2026 a 27/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriana Patricia Cortopassi Coelho - Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LOLITA MACÊDO LESSA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12816.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 20/2/2026 a 1/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Alessandra Ataide Jacome - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17190.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17191.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104560.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 29/6/2026 a 8/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1148.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17277.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/3/2026 a 18/3/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

OLÍMPIO COELHO CAMPINHO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1297.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edicira Chang Guimarães Carvalho - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4706/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 16378.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcísio Logrado de Almeida - Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 44302.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jurgen Wolfgang Fleischer Junior - Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104594.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 13/10/2026 a 1/11/2026 para o período de 21/9/2026 a 10/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jaqueline Duarte - Salvador - 05ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 1300.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça.

VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, Promotor(a) de Justiça de Paramirim - SIGA nº 44310.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 3/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Luíza Silveira de Oliveira - Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

## GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| IDEA nº.          | Natureza/Classe |
|-------------------|-----------------|
| 647.9.123021/2024 | Notícia de Fato |
| 003.9.34431/2026  | Notícia de Fato |
| 003.9.45204/2026  | Notícia de Fato |

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA N. 01/2026. Processo: 19.09.480762.0000424/202663. Parecer Jurídico referencial n. 006/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais e o Instituto Desportivo Costa do Descobrimento, CNPJ n. 38.075.010/0001-69. Objeto: Promoção de aulas de tênis no contraturno escolar, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio do esporte como instrumento de inclusão social, convivência comunitária, promoção de valores cidadãos e prevenção de situações de vulnerabilidade social. Valor: R\$ 41.813,00 (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais). Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar de 12 de janeiro de 2026.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA N. 02. Processo: 19.09.480762.0000417/2026-29. Parecer Jurídico referencial n. 006/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais e o Instituto Rogacionista Santo Aníbal, CNPJ n. 62.715.529/0009-04. Objeto: Promoção de oficinas de música destinadas a 120 (cento e vinte) participantes, incluindo crianças e adolescentes regularmente matriculados em escolas públicas, a serem realizadas no contraturno escolar, com foco no desenvolvimento cultural, na ampliação de habilidades socioemocionais, na inclusão social e no fortalecimento do convívio comunitário. Valor: R\$ 60.270,71 (sessenta mil, duzentos e setenta reais e setenta e um centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar de 12 de janeiro de 2026.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA N. 03. Processo: 19.09.480762.0000423/2026-72. Parecer Jurídico Referencial n. 006/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia por intermédio do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais e o Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ n. 15.176.233/0001-17. Objeto: Oferecer 15 oficinas gratuitas de arte-educação (Balé, Instrumentos de Sopro, Cavaquinho, Canto, Percussão, Libras, Pintura e Desenho Artístico, Tranças e Penteados Afro, Violão, Artesanato, Cerâmica, Letramento, Teatro, Violino e Prática de Conjunto) no contraturno escolar para 400 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes de bairros periféricos da cidade do Salvador- BA. Valor: R\$ 299.990,34 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Resultado da sessão ordinária de 28/11/2025

O Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público da Bahia (FDDFMPBA) divulga o resultado da etapa de habilitação dos projetos apreciados na sessão ocorrida no dia 28 de novembro de 2025, na qual foram habilitados os seguintes projetos:

- Projeto Mãos à Obra pelo Futuro - Revitaliza Escola, Associação Irmãs da Providência, CNPJ n. 71.854.319/0021-76, município de Salvador, área temática Educação;

Nesta mesma sessão, foram não habilitados os seguintes projetos:

- Projeto Nutrindo Esperança, Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil, CNPJ n. 15.170.723/0001-06, município de Salvador, área temática Saúde;
- Projeto Futuro em Movimento, Centro Comunitário Creche Irmã Margarida, CNPJ n. 40.695.439/0001-09, município de Itabuna, área temática Criança e Adolescente;
- Projeto Encontro de Culturas Populares, Associação de Capoeira Energia da Terra e Artes Integradas, CNPJ n. 05.594.391/0001-33, município de Poções, área temática Criança e Adolescente;
- Projeto ADOLESCER, Centro Médico Elsimar Coutinho – CEPARH, CNPJ n. 14.797.815/0001-58, município de Salvador, área temática Criança e Adolescente;

- Projeto Valéria Inclusão, Dignidade e Formação para o Futuro, Associação De Moradores Casa Do Povo – AMCAP, CNPJ n. 51.271.238/0001-92, município de Salvador, área temática Educação;
- Projeto Juvenil Filhos da Promessa, Projeto Juvenil Filhos da Promessa, CNPJ n. 42.504.231/0001-82, município de Alagoinhas, área temática Criança e Adolescente;
- Projeto Da Praia ao Plástico: Educação Ambiental em Porto Seguro, Instituto Desportivo Costa do Descobrimento, CNPJ n. 38.075.010/0001-69, município de Porto Seguro, área temática Meio Ambiente;
- Projeto Ginga do Amanhã – Educação, Capoeira e Futuro para Todos, Associação Cultural Capoeira Para Todos, CNPJ n. 47.352.410/0001-65, município de Conceição da Feira, área temática Educação;

Na etapa recursal, foi conhecido e não acolhido o recurso interposto no seguinte projeto:

- Projeto Raízes de Amor: A Casa Viva da Paz e da Memória, Federação Nacional das Associações do Detran, CNPJ n. 03.849.959/0001-94, município de Salvador, área temática Direitos Humanos;

Diante do reconhecimento da urgência para a execução do projeto, foi aprovado para financiamento o seguinte projeto:

- Projeto Mãos à Obra pelo Futuro - Revitaliza Escola, Associação Irmãs da Providência, CNPJ n. 71.854.319/0021-76, município de Salvador, área temática Educação;

As entidades poderão apresentar recursos acerca da não habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 12, §1º do Edital de Chamamento para habilitação de projetos ao FDDF n. 01/2025/FDDF/MPBA, ou reapresentar via ferramenta ORIGEM, desde que corrigidas as inconformidades que levaram à rejeição do projeto na análise anterior.

Salvador- BA, 28 de novembro de 2025.

Andréa Scaff de Paula Mota  
Presidente do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais  
FDDF-MPBA

---

## **CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**

---

PORTARIA Nº 12/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0004566/2026-66, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 355045, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos nos art. 175, incisos I, II, III e X, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, incisos I, XVI, XVII e XIX, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Luciana Muniz Santos Bispo, que a presidirá; Jaime de Jesus Kalil e Carla Ramos Oliveira, como membros; e José Jacques Barros Guarino, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

---

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

#### **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital Nº 089/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.476389/2025

Objeto: a fim de apurar suposta prática dos crimes de racismo, injúria qualificada, em razão de ofensas de cunho racial e violência psicológica proferidas por vizinhas contra a noticiante e seu filho menor - diagnosticado com TEA e TDAH, fatos ocorridos desde aproximadamente 20 de setembro de 2024

Data da Instauração: 25/02/2026

Salvador, 25/02/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ  
Promotora de Justiça

Edital nº 090/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo  
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGTfobia  
Nº IDEA: IDEA Nº 003.9. 341727/2024  
Objeto: Avaliar as dificuldades e os impasses encontrados por crianças e adolescentes transgêneros, e suas famílias, durante a busca judicial pela retificação do gênero junto ao registro civil de nascimento, e adotar medidas a promoção integral do acesso à justiça e a efetividade do direito à identidade de gênero.  
Data do Arquivamento: 11/11/2025

Salvador, 25/02/2026

Márcia Regina Ribeiro Teixeira  
Promotora de Justiça

Edital Nº 091/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil  
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa  
Nº IDEA: 003.9. 494812/2025  
Objeto: apurar suposta prática de ultraje e perturbação de culto religioso em desfavor do Terreiro Nzo Moitumba Junsara, mediante reiteradas ofensas, invasões, descarte de lixo e danos materiais ao espaço sagrado desde 2018.  
Data da Instauração: 25/02/2026

Salvador, 25/02/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ  
Promotora de Justiça

---

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital nº 0228/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com deficiência  
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.598827/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA  
Data da Prorrogação: 11/02/2026.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça em substituição

Edital nº 0229/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Procedimento IDEA nº 003.9.563457/2025  
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP  
Data de prorrogação: 09 de fevereiro de 2026.  
Salvador, 09 de fevereiro de 2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital nº 0230/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com Deficiência  
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.606008/2025  
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP  
Data da Prorrogação: 11 de fevereiro de 2026.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça em substituição.  
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
2º Promotor de Justiça

**Edital nº 0231/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.144499/2025.

Salvador, 18 de fevereiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

**Edital nº 0232/2026 – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 003.9.54067/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: averiguar suposta situação de vulnerabilidade social de pessoa idosa.

Data da instauração: 11/02/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

**Edital nº 0233/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.284024/2025.

Salvador, 11 de fevereiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

**Edital Nº 0234/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.571688/2025

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 19/02/2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0235/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.457793/2025.

Informa-se, na oportunidade, que o prazo para eventual interposição de recurso é de dez dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "003.9.457793/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

**Edital nº 0236/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato**

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.560084/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 23 de fevereiro de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0237/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.571511/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 23 de fevereiro de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0238/2026 – Comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.615022/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa de pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Salvador - BA, 11 de fevereiro de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0239/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.421490/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 09 de fevereiro de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0240/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.1211/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.1211/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador - BA, 23/02/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0241/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.54134/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.54134/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador - BA, 23/02/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0242/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 003.9.23002/2026.

Informa-se, na oportunidade, que o prazo para eventual interposição de recurso é de dez dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjdosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjdosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "003.9.23002/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0243/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.255077/2025.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

---

## **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - GAECO**

---

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 003.9.421879/2022

O Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais – GAECO, no uso de atribuições legais, em cumprimento ao quanto determinado no art. 19 da Resolução nº 181/2017, alterada pela Resolução nº 289/2024, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, comunica a NESTOR RIBEIRO SANTOS – CPF nº 236.396.468-35 e potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal – PIC nº 003.9.421879/2022.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

6ª Promotoria de Justiça – GAECO/MPBA

---

## **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

---

EDITAL nº 069/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.587357/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça Noticiante(s): Lenise Conceição Braga

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o Noticiante Lenise Conceição Braga do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.587357/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS

Promotor(a) de Justiça

---

## **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

EDITAL Nº 98/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.423652/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 441/2026, Data da Instauração: 23/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): LUCIANA QUEIROZ SOUZA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

**EDITAL Nº 102/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.506134/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 38/2026, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): NUBIA BORGES SANTOS DE BRITO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

**EDITAL Nº 103/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.490968/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 247/2025, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): Conselho Tutelar XIII – Narandiba

Interessado(a)(s): IRAILDES JESUS DA CONCEICAO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

**EDITAL Nº 105/2026**

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.321489/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 10/11/2025 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): DANIEL GOMES DE ASSIS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**EDITAL nº 069/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 003.9.587357/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça Noticiante(s): Lenise Conceição Braga

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o Noticiante Lenise Conceição Braga do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.587357/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 31/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.479350/2025, tendo como objeto apurar possível violação do direito à educação, consistente em eventual retardamento ou ausência de disponibilização de Profissional de Atendimento Escolar destinado a acompanhar, também no turno matutino, estudante menor de idade, pessoa com Espectro do Transtorno Autista nível 01, atualmente matriculada no 7º ano, do Colégio Estadual Rubem Dário.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR  
EDITAL Nº 29/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.437919/2025, tendo como objeto apurar possível/suposta omissão do Colégio Integral diante de denúncias de assédio praticadas pelo Prof. Daniel Rocha, bem como as ações de prevenção e repressão ao assédio que são empenhadas pela unidade de ensino.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

---

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA  
INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 003.9.64158/2026

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.64158/2026, relatando o suposto descumprimento de decisão judicial por parte do DETRAN/BA.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça -**

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.466610/2025**

**PORTARIA Nº 05/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art.129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fim de acompanhar o funcionamento do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Manutenção das Áreas Industriais da SUDIC (FUNEDIC).

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça.

---

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 035/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.540284/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço [pjsaude.salvador@mpba.mp.br](mailto:pjsaude.salvador@mpba.mp.br).

EDITAL Nº 036/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.14675/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 6ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço [pjsaude.salvador@mpba.mp.br](mailto:pjsaude.salvador@mpba.mp.br).

EDITAL Nº 037/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.362593/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 7º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço [pjsaude.salvador@mpba.mp.br](mailto:pjsaude.salvador@mpba.mp.br).

EDITAL Nº 038/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.494486/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 20/02/2026

Prazo de Conclusão: 10/03/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP N.º 003.9.569274/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.569274/2025, formalizada a partir de documentação encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor, noticiando irregularidades detectadas pelo PROCON/BA no estabelecimento Mercearia Gaúcho Ltda., RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO que, em 13 de novembro de 2025, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor (CEACON) encaminhou a esta Promotoria documentação originária da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/BA), consubstanciada no Auto de Infração n.º 01180-E, lavrado em desfavor da empresa MERCEARIA GAÚCHO LTDA-ME, visando à apuração de práticas abusivas no mercado de consumo; CONSIDERANDO que a referida fiscalização constatou que o fornecedor comercializava 60 unidades (500ml cada) de aguardente de cana “Tropicana” em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição — conforme autuação prévia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) — além de expor à venda 120 garrafas de água mineral com gás “Petrópolis” sem informações essenciais sobre lote, data de fabricação e prazo de validade, em flagrante violação aos artigos 6º, inciso III, e 31 da Lei n.º 8.078/90; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA) e pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), tendo ambos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedor; CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelece, no art. 6º, inciso I, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; CONSIDERANDO que a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõe o art. 6º, inciso III e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que o art. 8º do CDC aduz que produtos e serviços, colocados no mercado de consumo, não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, coadunando-se com a intitulada Teoria da Qualidade dos Bens de Consumo; CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante de acidentes de consumo (ou fatos) que venham a afetar ou a colocar em risco a vida, a saúde e a segurança dos consumidores, sendo adrede protegidos de práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, inciso IV, CDC); CONSIDERANDO que o art. 18, parágrafo 6º, incisos I e II, do CDC, estipulam que são impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; bem como aqueles que estejam deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; CONSIDERANDO que “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo” constitui crime contra as relações de consumo, ensejando pena de detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa (art. 7º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/90); CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos: 1) A Empresa MERCEARIA GAUCHO LTDA. (nome fantasia: GAÚCHO), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 14.516.903/0001-34, sediada na Rua Joaquim Marcelino de Brito, n.º 25, Loja Térrea, bairro Pituaçu, Salvador/BA, CEP 41.741-150, endereço eletrônico sifra.contabilidade@ymail.com, telefone (71) 3232-8217, na condição de Fornecedor de produtos, vem cometendo as seguintes irregularidades: 1.1) Em conformidade com o Relatório emitido pelo CBMBA, o referido estabelecimento não atende integralmente às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, não possuindo, inclusive, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sinalização de emergência e iluminação de emergência; 1.2) Expõe à venda produtos em desacordo com as normas regulamentares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); 1.3) Coloca em circulação, no mercado de consumo, bebidas desprovidas das informações obrigatórias de identificação, notadamente lote, data de fabricação e prazo de validade; 1.4) Em conformidade com vistoria realizada pela SEDUR, foi constatado que o referido estabelecimento funciona com Alvará de Localização e Funcionamento vencido desde 01 de janeiro de 2026; 1.5) Em conformidade com Relatório Técnico emitido pela VISA, o estabelecimento opera com Alvará Sanitário expirado desde 16 de julho de 2025.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de justiça

IDEA nº 003.9.499980/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO - Apurar supostas irregularidades relacionadas a oferta de venda imediata de veículo, posteriormente revelada como adesão a consórcio, sem a devida informação prévia e clara ao consumidor.

INVESTIGADO - EVOY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

ENQUADRAMENTO JURÍDICO - Arts. 6º e 37 do Código de Defesa do Consumidor.

ORIGEM - Representação oferecida pelo Sr. Rogério Pereira de Almeida

Salvador (BA), 11 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

EDITAL N.º 033/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.506196/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.506196/2025, que tratou sobre “representação formulada por José Jorge Xavier, residente no bairro da Federação, por meio da qual notícia que a retirada das linhas de ônibus R3 e R4 (Vale dos Rios–Stiep) teria gerado prejuízos à mobilidade da população local, pleiteando a intervenção deste Ministério Público para determinar à SEMOB/Salvador o retorno das referidas linhas ou a criação de alternativa equivalente” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 034/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.72864/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.72864/2026, que tratou sobre “a insuficiência de banheiros químicos ao longo do circuito oficial do Carnaval de Salvador 2026” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.351531/2023.

Objeto: Supostas irregularidades ocorridas na Biblioteca Thales de Azevedo que estaria abandonada pelo Governo do Estado da Bahia e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 01 de março de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.4611/2023.

Objeto: Supostas irregularidades ocorridas na Biblioteca Thales de Azevedo que estaria abandonada pelo Governo do Estado da Bahia e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 02 de março de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.500037/2025

Objeto: apurar possíveis irregularidades em relação a poço artesiano em imóvel localizado na Avenida Beira Mar, nº 140, “ao lado da academia Tiger, em frente à praça Dodô e Osmar”, bairro Ribeira, Salvador/BA.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

EDITAL N.º 030/2026

Procedimento Administrativo nº 003.9.226910/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.226910/2025 - que teve a finalidade de acompanhar, durante o ano de 2025, as diligências investigativas em relação aos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 366869/2023 (ID MP 19734296 - Pág. 771), registrado perante a 12ª Delegacia Territorial de Salvador, sobre possível prática de crime ambiental pela empresa SAS Consultoria Ltda, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.448962/2025;

Objeto: apurar possíveis irregularidades ambientais decorrentes do funcionamento do Restaurante La Barca, situado no Condomínio Paralela Park - Eixo II, na Rua Mario Covas, bairro Trobogy, nesta Capital.

Data da Instauração: 29/01/2026;

Envolvidos: Noticiante SIGILOS(A);

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.480524/2025;

Objeto: verificar possíveis irregularidades ambientais decorrentes do funcionamento do estabelecimento comercial “Sunset Music Bar”, localizado na Rua Araújo Bastos, Pituáçu, CEP 41740-200, nesta Capital.

Data da Instauração: 05/02/2026;

Envolvidos: Noticiante MARIANA PINTO BRANDAO CARVALHO;

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.457779/2025;

Objeto: Apurar poluição e perturbação do trabalho ou do sossego alheios, ocorridos na Fazenda Grande I, Salvador/BA.

Data da Instauração: 30/01/2026;

Envolvidos: Noticiante SIGILOS(A);

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.452903/2025;

Objeto: Apurar os incômodos causados pelo funcionamento do Terreiro de Pai Wilson, localizado na Rua Ary Pereira de Oliveira, nº 17, Nordeste, Amaralina, Salvador/BA..

Data da Instauração: 30/01/2026;

Envolvidos: Noticiante Anônima(o);

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.161462/2025;

Objeto: apurar suposta ocorrência de risco a animal, na Rua Rio Negro, Monte Serrat, nesta Capital.

Data da Instauração: 23/02/2026;

Envolvidos: DAIRAN RIOS CARVALHO-NOTICIANTE;

Promotor(a) de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 85/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.80845/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 86/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.612554/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 87/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.264115/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 88/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.572717/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de dezembro de 2025.

MIRELLA BARROS C. BRITO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.231224/2024**

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, PRORROGO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinas/BA, 03/02/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.393152/2025, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a adoção de providências administrativas voltadas à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, fiscalização e prevenção do descarte irregular na localidade conhecida como “Bosque Verde”, nas imediações da Faculdade Santo Antônio, no Município de Alagoinas/BA, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Alagoinas, 03 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.461232/2025, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados

Alagoinas, 05 de fevereiro de 2026.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 35/2026

IDEA 674.9.525519/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.525519/2025, a fim de averiguar denúncia relativa à negativa de atendimento médico ao paciente PAULO CAÍQUE BISPO DOS SANTOS.

Alagoinas, Bahia, 05 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 674.9.497975/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Alagoinas.

Objeto: apurar, acompanhar e fiscalizar a suposta prática de ilegalidades no pagamento de diárias no valor de R\$ 29.069,10, o que afrontaria os princípios da razoabilidade moralidade e publicidade.

Data de Instauração: 03/02/2026.

Alagoinas, 25 de fevereiro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria: 020/2026

IDEA n. 593.9.416166/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Acompanhamento de Políticas Públicas.

Assunto: Acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à concessão de passe livre às pessoas com deficiência no âmbito do transporte coletivo municipal, especialmente quanto à exigência de cadastro de acompanhante fixo pela empresa Viação Cidade de Barreiras/BA.

Data de instauração: 24.02.2026

Barreiras/Ba, 24 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça FILIPE CEZAR GODOY, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, NOTIFICA Vossa Senhoria, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL, nos moldes do art. 28, caput, pela suposta prática do crime tipificado no art. 147, § 1º, ambos do Código Penal, na forma da Lei Maria da Penha.

Ademais, conforme previsão no art. 28, § 1º, do CPP, se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, submeter a matéria à revisão através de recurso ao arquivamento nos autos do processo .

FILIPE CEZAR GODOY  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 003.9.242616/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 003.9.242616/2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [baianopolis@mpba.mp.br](mailto:baianopolis@mpba.mp.br).

Baianópolis-Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL  
Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto  
Nº IDEA: 191.9.167633/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 191.9.167633/2025 foi arquivado, bem como dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso administrativo com as respectivas razões perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Objeto: Denúncia anônima encaminhada por aplicativo de mensagens, na qual se noticiavam supostas irregularidades no transporte escolar de alunos das comunidades de Barra do Tapuio e Beira da Água, zona rural do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Conclusão: falta de elementos objetivos quaisquer de atos ilícitos, inexistindo pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para a propositura de ação civil pública, imperativo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Formosa do Rio Preto, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Auto de Albuquerque  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL  
Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto  
Nº IDEA: 191.9.11189/2018

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 191.9.11189/2018 foi arquivado.

Objeto: Apurar possível descumprimento do embargo ambiental imposto pelo Termo de Embargo e Interdição (TEI) nº 448241-C, de 12/11/2008, pelo Sr. Sandro Bianchi, o qual teria impedido a regeneração da vegetação nativa em área de 558,61 hectares, localizada na Fazenda Corpus Chissh/Sacuri, no Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Conclusão: A inexistência de qualquer elemento indiciário que permita a identificação do atual proprietário ou possuidor da área impede a continuidade dos atos investigatórios, especialmente diante da ausência de qualquer indício mínimo de responsabilidade ambiental por parte de Sandro Bianchi.

Formosa do Rio Preto ,25 de fevereiro de 2026

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

Edital nº 021/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.635254/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

Edital nº 022/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.471929/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 023/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.603640/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

Amanda Viera Abreu  
Promotora de Justiça

EDITAL 34/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.641474/2024, pelo prazo de 01 (um) ano.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.184089/2025, por mais 90 (noventa) dias.

Barreiras/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.448919/2025, por mais 90 (noventa) dias.

Barreiras/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

Edital nº 024/2026

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.620992/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OCEP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

Edital nº 025/2026

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.632521/2025  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OCEP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

Edital nº 026/2026

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.31674/2026  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OCEP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 25 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.513730/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na edição da Lei Municipal nº 1.734/2024, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Euclides da Cunha, com alteração integral da Planta Genérica de Valores (PGV) utilizada para cálculo do IPTU

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 23 de fevereiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ****COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.149364/2023**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.149364/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Uauá, 2 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ****COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.306567/2023**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.306567/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Uauá, 2 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ****EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.187419/2025**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 336.9.187419/2025, instaurada para acompanhar demanda de saúde do paciente JOELSON CARDOSO RODRIGUES, em razão de necessidade de regulação hospitalar.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.187419/2025".

Uauá, 30 de janeiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.187097/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.187097/2025, instaurada para acompanhar demanda de saúde do paciente WILSON ARTÊMIO, em razão de necessidade de regulação hospitalar e realização de procedimentos cirúrgicos.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA 336.9.187097/2025".

Uauá, 30 de janeiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ NOTIFICAÇÃO  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
Inquérito Policial nº 0000511-46.2018.8.05.0262 – IDEA nº 336.9.110973/2019  
Inquérito Policial Nº 068/2017

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio deste Edital, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0000511-46.2018.8.05.0262. Tratam os autos de Inquérito Policial instaurado para apurar o crime tipificado no art. 121, § 2º, e IV c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, em face da vítima JOSÉ DO NASCIMENTO MOTTA. Considerando a ausência da autoria delitiva, este Órgão Ministerial não vislumbra diligências outras a serem realizadas, motivo pelo qual promove o ARQUIVAMENTO deste expediente, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Considerando que ainda não houve a implantação do juiz das garantias, comunico ao Juízo criminal local o arquivamento dos autos, em observância ao quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6298, 6299, 6300 e 6305. Cumprindo o quanto determina o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, comunico à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do IDEA, o arquivamento do presente procedimento investigatório. Ciência à autoridade policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Inviável a comunicação à vítima e não se trata de crime vago ou praticado em detrimento da União, Estados e Municípios, desse modo, devendo ser procedida a comunicação aos seus familiares. Cumpridas as comunicações supracitadas, proceda-se à baixa dos autos no IDEA com o encaminhamento para o órgão externo.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o/a Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br)

Uauá, 2 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.85255/2026, com o fito de acompanhar o HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, localizado em Cícero Dantas/BA, tendo em vista as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Sanitária elaborado em 09 de dezembro de 2025.

Cícero Dantas/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação da Inquérito Civil IDEA nº 656.9.321469/2023 com fito de apurar possíveis irregularidades na contratação das empresas M. VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 16.715.942/0001-96) e ALEXANDRE SANTOS DE JESUS (CNPJ 06.893.393/0001-96), em decorrência de possível superfaturamento no Contrato nº 030/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022, e Ata de Registro de Preço nº 079/2022, contratos estes firmados com o Município de Cícero Dantas para fornecimento parcelado de material de construção em geral, inclusive para aquisição de material de construção para reforma da nova sede do CAPS (Prédio José Teófilo Santana).

Cícero Dantas/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.2528888/2021, com fito de acompanhar possíveis irregularidades relacionadas à nomeação de servidores públicos com data retroativa, bem como eventuais prejuízos ao erário no âmbito do Município de Heliópolis

Cícero Dantas/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.185768/2017

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 336.9.185768/2017, insaturado a partir da portaria nº 20/2018, com a finalidade de apurar possíveis crimes previstos no Estatuto do Idoso. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.185768/2017 "

Uauá, 3 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.130024/2025.

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.130024/2025, instaurada para acompanhar notícia-crime de suposto estupro de vulnerável, tendo como vítima a criança R.F.C. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foi identificado o ajuizamento da Ação Penal nº 8001057-18.2025.8.05.0262, com oferecimento de denúncia em face do acusado dos fatos praticados contra a criança R.F.C. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.130024/2025".

Uauá, 4 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INQUÉRITO CÍVEL IDEA Nº 336.0.73376/2014

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, caput, da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano do prazo para a conclusão do Inquérito Civil 336.0.73376/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível dano patrimonial e moral causado aos consumidores, decorrente de possível desconformidade nas instalações de hidrômetros na rede desabastecimento de água da Fazenda de Barreiras em Uauá/BA

Uauá, 4 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.513730/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na edição da Lei Municipal nº 1.734/2024, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Euclides da Cunha, com alteração integral da Planta Genérica de Valores (PGV) utilizada para cálculo do IPTU

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 23 de fevereiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.149364/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.149364/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Uauá, 2 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.306567/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.306567/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Uauá, 2 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.187419/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 336.9.187419/2025, instaurada para acompanhar demanda de saúde do paciente JOELSON CARDOSO RODRIGUES, em razão de necessidade de regulação hospitalar.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.187419/2025".

Uauá, 30 de janeiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.187097/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.187097/2025, instaurada para acompanhar demanda de saúde do paciente WILSON ARTÊMIO, em razão de necessidade de regulação hospitalar e realização de procedimentos cirúrgicos.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA 336.9.187097/2025".

Uauá, 30 de janeiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ NOTIFICAÇÃO  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
Inquérito Policial nº 0000511-46.2018.8.05.0262 – IDEA nº 336.9.110973/2019  
Inquérito Policial Nº 068/2017

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio deste Edital, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0000511-46.2018.8.05.0262. Tratam os autos de Inquérito Policial instaurado para apurar o crime tipificado no art. 121, § 2º, e IV c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, em face da vítima JOSÉ DO NASCIMENTO MOTTA. Considerando a ausência

da autoria delitativa, este Órgão Ministerial não vislumbra diligências outras a serem realizadas, motivo pelo qual promove o ARQUIVAMENTO deste expediente, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Considerando que ainda não houve a implantação do juiz das garantias, comunico ao Juízo criminal local o arquivamento dos autos, em observância ao quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.ºs 6298, 6299, 6300 e 6305. Cumprindo o quanto determina o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, comunico à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do IDEA, o arquivamento do presente procedimento investigatório. Ciência à autoridade policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Inviável a comunicação à vítima e não se trata de crime vago ou praticado em detrimento da União, Estados e Municípios, desse modo, devendo ser procedida a comunicação aos seus familiares. Cumpridas as comunicações supracitadas, proceda-se à baixa dos autos no IDEA com o encaminhamento para o órgão externo. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o/a Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br)

Uauá, 2 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.85255/2026, com o fito de acompanhar o HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, localizado em Cícero Dantas/BA, tendo em vista as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Sanitária elaborado em 09 de dezembro de 2025.

Cícero Dantas/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação da Inquérito Civil IDEA nº 656.9.321469/2023 com fito de apurar possíveis irregularidades na contratação das empresas M. VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 16.715.942/0001-96) e ALEXANDRE SANTOS DE JESUS (CNPJ 06.893.393/0001-96), em decorrência de possível superfaturamento no Contrato nº 030/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022, e Ata de Registro de Preço nº 079/2022, contratos estes firmados com o Município de Cícero Dantas para fornecimento parcelado de material de construção em geral, inclusive para aquisição de material de construção para reforma da nova sede do CAPS (Prédio José Teófilo Santana).

Cícero Dantas/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.2528888/2021, com fito de acompanhar possíveis irregularidades relacionadas à nomeação de servidores públicos com data retroativa, bem como eventuais prejuízos ao erário no âmbito do Município de Heliópolis

Cícero Dantas/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.185768/2017

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça inscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 336.9.185768/2017, insaturado a partir da portaria nº 20/2018, com a finalidade de apurar possíveis crimes previstos no Estatuto do Idoso. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [uaua@mpba.mp.br](mailto:uaua@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 336.9.185768/2017 "

Uauá, 3 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**  
**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.130024/2025.

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.130024/2025, instaurada para acompanhar notícia-crime de suposto estupro de vulnerável, tendo como vítima a criança R.F.C. Registra-se que, em pesquisa realizada no sistema PJe, foi identificado o ajuizamento da Ação Penal nº 8001057-18.2025.8.05.0262, com oferecimento de denúncia em face do acusado dos fatos praticados contra a criança R.F.C. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.130024/2025".

Uauá, 4 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**  
**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**INQUÉRITO CÍVEL IDEA Nº 336.0.73376/2014**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, caput, da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano do prazo para a conclusão do Inquérito Civil 336.0.73376/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível dano patrimonial e moral causado aos consumidores, decorrente de possível desconformidade nas instalações de hidrômetros na rede desabastecimento de água da Fazenda de Barreiras em Uauá/BA

Uauá, 4 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS**

---

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000478-03.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.568455/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. ALEXSANDRA SANTOS FERREIRA e o Sr. EDMUNDO FLORES SENA, genitores da vítima VICTOR FERREIRA SENA, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000478-03.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.568455/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção  
Promotor de Justiça em substituição**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS**

Notificação de arquivamento

Inquérito Policial nº PJE nº 8000525-74.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.45979/2026

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. INER VIEIRA DA SILVA e o Sr. ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA, genitores da vítima GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000525-74.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.45979/2026 promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

EDITAL n.º 3/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo nº 279.9.489292/2025, sem caráter investigatório e que possui por escopo acompanhar a instauração de procedimento policial para apuração de infração penal.

Santo Estevão, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 033-2026

IDEA n.º 323.9.520737-2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL n.º 0330/2026/SP-FSA/17ª PJ – IDEA N.º 596.9.474728/2025

Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 596.9.474728/2025, no âmbito da 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 037/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA n.º 716.9.343592/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.343592/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposta irregularidade em leis orçamentárias do município de Pintadas diante de possível estimativa fictícia de receita.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0329/2026/SP-FSA/16ª PJ

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 596.9.282145/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça Auxiliar infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, vem NOTIFICAR a Sra. MARIA LÚCIA GUIMARÃES SANTANA acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.282145/2024, instaurado com escopo de apurar suposta situação de vulnerabilidade e risco social dos idosos Antônio Pedro Santana e Aurínia Ferreira Guimarães, pais da representante. Vale registrar a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL nº 0328/2026/SP-FSA/1ª PJ – IDEA N.º 003.9.560101/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.560101/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, instaurada a partir de representação anônima informando sobre supostos maus-tratos a animal (cachorro), em residência localizada à rua três Américas, 48, Tomba, nesta urbe, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 033/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.429974/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.429974/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar suposta omissão na realização de Concurso Público na Câmara de Vereadores de Ipirá.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 034/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 716.9.443993/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.443993/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para apurar suposta irregularidade em contrato administrativo de serviços de atração musical para o município de Ipirá-BA.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 035/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.462722/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.371127/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposta irregularidade em promoção de Processo Licitatório promovido pelo Poder executivo do município de Ipirá.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.609429/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OCEPJ do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.609429/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 04/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar Notícia de Fato encaminhado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relatando que, por meio do auto de infração nº E7KVXPLV, foram constatadas atividades irregulares praticadas pelo Sr. JESUINO RODRIGUES MACHADO (CPF 942.401.325-68), que praticava transferências de espécimes de passeriformes realizadas por este criador no biênio 2021-2022 ”.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anúnciação

Promotor de Justiça Titular

\* Reenviado para publicação por ter incorrido em erro material.

**NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP**

IDEA: 035.9.19475/2024 5.9.19475/2024 035.9.19475/2024

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA-BA

INVESTIGADO: CARLOS ROBERTO RODRIGUES PEREIRA

VÍTIMA: O ESTADO

035.9.19475/2024

**NOTIFICAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de celebrar Acordo de Não Persecução Penal, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público e cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, NOTIFICA CARLOS ROBERTO RODRIGUES PEREIRA, RG 09322296-38 SSP/BA a informar se possui interesse em participar da audiência na qual será proposto o referido acordo, através do e-mail cachoeiradigital@mpba.mp.br ou dos telefones 75 3425-1276/ 71 99995-6520, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias.

Informamos que a participação de V. Sa. na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente as possíveis infrações ao Art. 297 e 304, Código Penal, apurado no bojo do Inquérito Policial n. 8000069-36.2024.8.05.0034, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Fica advertida, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Cachoeira, 25 de fevereiro de 2025

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP**

IDEA: 035.9.19475/2024 5.9.19475/2024 035.9.19475/2024

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA-BA

INVESTIGADO: CIRO QUERINO DE CARVALHO NETO

VÍTIMA: O ESTADO

**NOTIFICAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de celebrar Acordo de Não Persecução Penal, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público e cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, NOTIFICA CIRO QUERINO DE CARVALHO NETO, nacionalidade, CPF 061.506.925-82 a informar se possui interesse em participar da audiência na qual será proposto o referido acordo, através do e-mail cachoeiradigital@mpba.mp.br ou dos telefones 75 3425-1276/ 71 99995-6520, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias.

Informamos que a participação de V. Sa. na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente as possíveis infrações ao Art. 297 e 304, Código Penal, apurado no bojo do Inquérito Policial n. 8000069-36.2024.8.05.0034, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Fica advertida, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Cachoeira, 25 de fevereiro de 2025

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL 327/2026 – 590.9.579728/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 590.9.579728/2025, autuada a partir de documentos extraídos dos autos da ação penal privada nº 8016120-73.2025.8.05.0039, na qual se noticia que MARCIA CRISTINA SOUZA DE JESUS teria, supostamente, praticado os delitos de denúncia caluniosa, falsidade ideológica e comunicação falsa de crime (artigos 339, 299 e 340 do Código Penal) em desfavor de JOSE CARLOS TAVARES MARQUES. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 324/2026/SP-FSA/08ª PJ****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

ORIGEM: 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 596.9.451764/2025 - INQUÉRITO POLICIAL nº 8030011-38.2025.8.05.0080

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora JANIELE SILVA DOS SANTOS, representante legal de A. S. S. S.; ao investigado o Senhor MOISES DA SILVA ROCHA, e a quem possa interessar, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8030011-38.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no

prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0325/2026/SP-FSA/16ªPJ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 596.9.515957/2022

O Exmo. Dr. Gabriel Andrade Figueiredo, Promotor de Justiça Auxiliar da 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.515957/2022 em 01 (um) ano, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, considerando a necessidade de continuidade das diligências.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 032/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.372161/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.371127/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposto obstáculo contábil que impede a análise de contas de recursos pelo conselho de acompanhamento e controle municipal do Fundeb de Baixa Grande.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.295619/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 25 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.466193/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 25 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.406186/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 25 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº 035.9.298314/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 25 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL 0323/2025 – IDEA 596.9.613874/2025****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28 e art. 395, inciso III, ambos do Código de Processo Penal, com as ressalvas do previsto no art. 18 do mesmo diploma legal, resolve comunicar aos interessados, acerca do arquivamento do Inquérito Penal nº 71280/2024 (processo nº 8042075-80.2025.8.05.0080) em que figura como vítima de roubo qualificado pelo resultado morte o Sr. ALESSON DAS VIRGENS CRUZ CERQUEIRA, nos termos do art. 28, § do CPP e art. 19, §3, da Resolução CNMP 181/2017. Ressalva-se que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL 0322/2026-SP/FSA/02ªPJ - IDEA Nº 596.9.443522/2025**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO do IDEA nº 596.9.443522/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem como objeto: apurar o eventual desabastecimento de medicamentos no CAPS II Oscar Marques, em Feira de Santana.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ****EDITAL N.º 031/2026 - PRORROGAÇÃO**

INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 003.9.91770/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para investigar contratação de assessoria jurídica pela Câmara de Vereadores de Ipirá entre os anos de 2021 a 2024, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

**EDITAL 0321/2026-SP/FSA/07ªPJ - 596.9.427002/2024**

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 54 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA, e em observância aos princípios da atuação ministerial eficiente e resolutiva, RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.427002/2024, instaurado para apurar supostos maus-tratos em desfavor da criança A. B. de J., atribuídos à genitora, Sra. Rosa de Jesus Souza. Informa-se ainda, sobre a possibilidade de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da faculdade de apresentar manifestação a qualquer tempo, caso sobrevenha alteração relevante na situação fática, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 0320/2026/SP-FSA/01ªPJ – NF 003.9.47921/2026**

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, resolve comunicar a PRORROGAÇÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO por mais 90 dias, para apurar denúncia anônima sobre a suposta ocorrência de irregularidades na utilização do campo do CAIC, localizado na Avenida 2 do bairro Feira VII e solicitar que apresente provas de suas alegações e apresente protocolo de comunicação do fato ao município.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EXTRATO DE ARQUIVAMENTO  
ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana. IDEA Nº: 003.9.651632/2024. ASSUNTO: Crimes contra a Dignidade Sexual – Estupro de vulnerável. VÍTIMA: R. S. P. (Iniciais de R. S. P.). NOTICIANTE: Disque 100 (Protocolo nº 3226651): O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Francisco Melo Mascarenhas, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. A decisão fundamenta-se no Art. 7º, inciso III, do Ato Normativo nº 37/2022 da PGJ/BA, uma vez que o fato já é objeto de investigação regular por meio do Inquérito Policial nº 105769/2025 (Processo Judicial nº 8041312-79.2025.8.05.0080), em trâmite na Comarca de Feira de Santana, configurando duplicidade de expedientes.

PRAZO RECURSAL: Ficam os interessados notificados de que poderão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo fundamentado contra esta decisão.

Feira de Santana/BA, 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 029/2026 - PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.528723/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 028/2026 - PRORROGAÇÃO  
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.256752/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para investigar supostas irregularidades em serviço de pavimentação asfáltica na Avenida Rio Grande do Sul no município de Ipirá, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 16 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 030/2026 - PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.612042/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Nº IDEA: 205.9.288715/2025

A Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 205.9.288715/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar suposta negligência familiar em face de pessoa alcoolista.

Palmas de Monte Alto/BA, 24 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Nº IDEA: 205.9.187770/2025

A Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 205.9.187770/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar suposta situação de risco em que se encontram crianças residentes em Palmas de Monte Alto.

Palmas de Monte Alto/BA, 24 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça em substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Nº IDEA: 205.9.587373/2025

A Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 205.9.587373/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar suposta omissão do poder Público em ofertar regularmente medicamento a paciente oncológico. Palmas de Monte Alto/BA, 24 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Nº IDEA: 003.9.93231/2025

A Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto nos art. 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e § 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO registrado sob o número IDEA 003.9.93231/2025. Palmas de Monte Alto/BA, 24 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça em substituição

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI****COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo listado abaixo:

Tipo do procedimento: Procedimento Administrativo de acompanhar e fiscalização de políticas públicas

Nº do PA: 344.9.56821/2026

Data: 06/02/2026

Descrição do fato objeto deste procedimento: Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia

Interessados: Município de Urandi

Urandi, 06 de fevereiro de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

IDEA 001.9.525472/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento de tratamento dentário no PSF I do Bairro Teotônio Vilela, neste município de Ilhéus, em prol da idosa MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS.

Ilhéus-BA, 23 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça.

IDEA 001.9.508449/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para a realização de exames em prol da idosa MARILENE RIBEIRO DA SILVA, a qual se encontra em tratamento de câncer.

Ilhéus-BA, 22 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça.

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.303898/2025

TIPO: Procedimento Administrativo

ÁREA: SAÚDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 20/02/2026

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente a situação de vulnerabilidade social do deficiente M. O. F.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS**

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 001.9.334489/2025

Área: SAÚDE

Assunto: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente entraves para o agendamento de acompanhamento com fonoaudiólogo em prol de Danielle de Oliveira Santos, diagnosticada com TEA

Interessada: Danielle de Oliveira Santos

Data de instauração: 23/02/2026

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

IDEA 001.9.161448/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar as condições de funcionamento do Centro de Saúde Sarah Kubitscheck, nesta cidade de Ilhéus, no bojo do programa MP e Os Objetivos do Milênio.

Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

IDEA 001.9.396215/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar denúncia acerca de suposta prática de homofobia em rede social.

Ilhéus-BA, 23 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça.

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.51037/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDADE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) EM VIRTUDE DE SIGILO/PROTEÇÃO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.45136/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) EM VIRTUDE DE SIGILO/PROTEÇÃO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.79881/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) EM VIRTUDE DE SIGILO/PROTEÇÃO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.80244/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) EM VIRTUDE DE SIGILO/PROTEÇÃO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.9858/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) EM VIRTUDE DE SIGILO/PROTEÇÃO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS  
EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.33637/2026  
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026  
OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) EM VIRTUDE DE SIGILO/PROTEÇÃO.  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato. A 05ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 001.9.21139/2026, com fundamento no artigo 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 14, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "001.9.21139/2026" - RECURSO AO INDEFERIMENTO". Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026. FERNANDO GILBERTO RO DRIGUES E SILVA. Promotor de Justiça em Substituição

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 001.9.31272/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada comunica a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Procedimento Administrativo por mais 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, com fundamento no art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de viabilizar a conclusão das diligências pendentes e o acompanhamento das novas determinações.

Ilhéus-BA, 20 de fevereiro de 2026.

Alícia Violeta Botelho Sgadari Passeggi

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

---

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 022.9.376934/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO PENAL > Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar de Ibipeba, relatando situação de risco envolvendo o infante M. A. D. P., nascido em 16/06/2015, indicando suspeita de abuso sexual por parte do genitor e abandono pela genitora.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/17.

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.491550/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção

OBJETO: Trata-se de notícia de fato oriunda do CAOCA, reencaminhando denúncia da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, cujo conteúdo é o seguinte: "Demandante informa situação de maus tratos contra uma criança autista, onde o suspeito da relação é o próprio pai. Relata que, quando acontece algo relacionado à vítima no colégio, o genitor o trata de forma grosseira, puxando a orelha do filho e segurando a criança pela cabeça. Além disso, aparentemente a vítima não dorme corretamente porque o pai dorme bastante tarde. Ressalta que o colégio é negligente com o caso, pois já foi visto diversas vezes a criança sendo tratada dessa forma e não tomou nenhuma medida cabível".

FUNDAMENTO: Na forma do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/17.

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 022.9.446832/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Patrimônio Público

OBJETO: Inquérito civil instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades nos procedimentos de Dispensa de Licitação nº 21/2024 e nº 22/2024, realizados pela Câmara Municipal de Barra do Mendes, que culminaram na contratação da empresa Atmosfera New Energy Ltda., para execução de serviços relacionados à implantação de sistema de geração de energia solar.

FUNDAMENTO: Art. 44 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil supracitado. Até a apreciação da pro moção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do Art. 44, §5º da mesma Resolução.

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº: 049.9.362985/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Atendimento em regime de home care prestado pelo Município ao neto da noticiante.

NOTICIANTE: Zenália Gonçalves de Souza

FUNDAMENTO: Art. 15, II, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do art. 16 da mesma Resolução.

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

IDEA Nº: 049.9.480530/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar possível uso irregular de bem público (trator) pelo Município de Barro Alto

FUNDAMENTO: Art. 26, §1º, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº: 049.9.10561/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Cidadania / Infância e Juventude

OBJETO: Apurar violação de direitos individuais indisponíveis da menor S.S.J

INTERESSADO: S.S.J.

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.30211/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Moralidade Admnsitrativa

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as condições de funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Barro Alto

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

#

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.623733/2025.

Lapão, 25 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Nº IDEA 197.9.76783/2025

PORTARIA Nº 45/2025/PJGO-MPBA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância ao princípio da publicidade, COMUNICA a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com o objetivo de fiscalizar o serviço de Tratamento Fora do Domicílio em face de suposta modificação na forma de execução em face de atendimento pretérito de criança, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente procedimento investigatório ou inquérito civil, bem como promover a devida ação penal ou ação civil pública, ou adotar outras providências cabíveis.

Gentio do Ouro, 19 de novembro de 2025.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

-Em substituição-

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Nº IDEA 197.9.416017/2025

PORTARIA Nº 001/2026/PJGO-MPBA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância ao princípio da publicidade, COMUNICA a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com o objetivo de acompanhar o serviço público municipal de saúde mental em face de tratamento de paciente com doença de ordem psiquiátrica, em decorrência de uso nocivo de substâncias psicoativas., e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente procedimento investigatório ou inquérito civil, bem como promover a devida ação penal ou ação civil pública, ou adotar outras providências cabíveis.

Gentio do Ouro, 03 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

-Em substituição-

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 694.9.511380/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a senhora SABRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, do ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.511380/2024. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [segundapjrb@mpba.mp.br](mailto:segundapjrb@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ruy Barbosa, 25 de fevereiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

1ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 003.9.244200/2025

ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, prorroga a notícia de fato IDEA n.º 003.9.244200/ 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Meirelles Aberceb

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

1ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.397901/2025

ÁREA: CRIMINAL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º, art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 699.9.397901/2025, notícia anônima remetida pelo Disque Direitos Humanos, instaurada com o objetivo de apurar suposta ameaça praticada por suposto agente público, tendo por vítima ADIELSON SERRA DE SOUSA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [itaberaba@mpba.mp.br](mailto:itaberaba@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9.397901/2025".

Itaberaba, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

**Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**

IDEA n.º 699.9.444132/ 2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.444132/ 2025, com fulcro no art. 50, inc. IV da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com o fito de acompanhar a demanda encaminhada pelo CREAS, envolvendo o idoso Carlos Correia Pereira, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Itaberaba, 25 de fevereiro de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

**ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Notícia de Fato n.º 699.9.631807/2025

**DESPACHO**

Considerando o esgotamento do prazo inicial da notícia de fato e tendo em vista o teor da certidão de ID MP 32432489, determina-se, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, a prorrogação do prazo de conclusão por 90 dias, realizando-se as publicações de praxe.

Após, renove-se os ofícios sem resposta, concedendo o prazo derradeiro de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

1ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 003.9.325247/2025

ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, prorroga a notícia de fato IDEA n.º 003.9.244200/ 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Meirelles Aberceb

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA N.º 699.9.210962/2025

O Promotor de Justiça abaixo subscrito, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado em razão de apurar possível perturbação e poluição sonora supostamente praticada pelo estabelecimento denominado “Bar do Cachorrão, localizado em Itaberaba.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Meirelles Aberceb

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA N.º 699.9.236481/2025

O Promotor de Justiça abaixo subscrito, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar possível prática de delito descrito no artigo 147 do Código Penal.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Meirelles Aberceb

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 646.9.278964/2024

INTERESSADO: A SOCIEDADE

O presente procedimento foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução da política pública municipal de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa, especialmente no tocante ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e à implementação das ações previstas na Lei Municipal nº 1.787/1999.

Verifica-se, portanto, que a instrução ainda não se exauriu e que o prazo anual estabelecido na portaria inaugural deve ser prorrogado, com fundamento no art. 7º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, diante da imprescindibilidade da realização de

novas diligências para avaliação das políticas públicas, notadamente considerando que realizamos inspeções nas instituições de longa permanência de idosos em outubro e novembro de 2025 e identificamos altíssima vulnerabilidade nessa política (IDEA nº 646.9.591985/2025), existindo inclusive uma ação de obrigação de fazer movida pelo Abrigo Bezerra de Menezes visando compelir o Município a suprir contratação de fisioterapeuta e 2 técnicos de enfermagem e fornecer um veículo para o deslocamento dos pacientes e funcionários (PJE 8006271-49.2025.8.05.0113).

Considerando ainda, que a instrução não se exauriu e que subsiste a imprescindibilidade de novas diligências para a completa compreensão do cenário e eventual propositura de medidas consensuais ou coercitivas adequadas;

PRORROGO o presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um ano), a contar da data deste despacho, sem prejuízo de nova prorrogação futura, caso necessária.

Itabuna/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Cleide Ramos

Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA. Nº IDEA: 646.9.359734/2024. CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. ÁREA: Urbanismo. ASSUNTO: Posturas Municipais.

OBJETO: Acompanhar as ações do Município de Itabuna no combate à ruptura com as normas urbanísticas previstas na legislação, em especial sobre a suposta obra irregular na Rua Campo Santo, nº 408, Loteamento Cléber Gally, Bairro Corbiniano Freire, em Itabuna/BA.

INTERESSADOS: Ruth Araújo Santos (Noticiante), Fábio da Silva Fonseca (Noticiado) e a Sociedade.

FUNDAMENTAÇÃO DO ARQUIVAMENTO: O Ministério Público promove o arquivamento deste procedimento considerando que o fato narrado foi devidamente fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SIURB) comprovou o embargo e a interdição da obra irregular. Adicionalmente, quanto à suposta invasão de terreno, os envolvidos solicitaram conjuntamente o levantamento planimétrico cadastral para sanar as dúvidas. Assim, constatou-se que a atuação administrativa municipal foi suficiente para a tutela dos direitos transindividuais, tornando a intervenção ministerial desnecessária no momento. O ato baseia-se no Art. 15, inciso II, da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022.

RECURSO: Ficam os interessados notificados de que podem apresentar recurso administrativo contra esta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, enviando as razões ao endereço eletrônico da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

DATA DA PROMOÇÃO: 23 de fevereiro de 2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Rafael Lima Pithon.

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA

##### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDÉA nº 697.9.513687/2025.

Coaraci/BA, 25/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA

##### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 697.9.513687/2025. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Coaraci/BA, 25/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI

##### EDITAL DE INDEFERIMENTO

##### NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.83018/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.83018/2026.

Coaraci/BA, 25/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

**EMENTA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ITABUNA

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.577933/2025

Origem: RELATÓRIO MAPBIOMAS ALERTA Nº 557/2025 – Alerta nº 130915

Comarca: Itabuna/BA

Interessado(a)/Autuado(a): Eveline Correia Gonçalves

Objeto: Investigar a ocorrência de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em área correspondente a 19,22 ha (dezenove hectares e vinte e dois ares) localizada na Fazenda Reunidas Tabocal e Água Quente, município de Barro Preto/BA.

Data da instauração: 05/02/2025

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente Costa do Cacau Oeste

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.37313/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de diligências para o completo esclarecimento dos fatos noticiados, com fulcro no artigo 13º, da Resolução nº 011/2022, do OCEP.

Itapetinga-BA, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 059/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Sávio Queiroz Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 69348/2025 (371/2013), presidido pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Jequié/BA e tombado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.356512/2025, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 060/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Guilherme Amorim Silva a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13709/2026 (081/2019), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60841/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 061/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Denilton Martins dos Santos Junior a Promoção de Arquiva-

mento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13557/2026 (0231/2014), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60655/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 062/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Fabiana Ribeiro de Almeida a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 69.781/2025 (093/2011), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.358630/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 063/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.114499/2024.

Jequié/BA, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 064/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, notifica o Sr. Erisvaldo Almeida Santos sobre o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.147462/2025, instaurada para apurar suposta prisão ilegal, praticada por policiais militares que se encontravam de serviço, em face do denunciante, que foi acusado de ter mantido sua ex companheira em cárcere privado, fato ocorrido no Hospital Geral Prado Valadares, na cidade de Jequié/BA, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 065/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.112177/2024.

Jequié/BA, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ**

INQUÉRITO POLICIAL 12685/2026, tombado sob o nº IDEA 043.9.70555/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. ARILSON SANTOS DE OLIVEIRA a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado em razão do suposto cometimento do crime de violência psicológica contra a mulher, previsto no art. 147-B do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 007/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica a Sra. Beatriz Silva dos Santos sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.597760/2025, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA. Jequié, 05 de fevereiro de 2026.

Leonardo Rodrigues de Godoy  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
Notícia de Fato - IDEA 003.9. 72304/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9. 72304/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 23 de fevereiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA**

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
Notícia de Fato - IDEA 003.9. 72304/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9. 72304/2026. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 23 de fevereiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ**

Procedimento Administrativo  
IDEA nº 043.9.342638/2025;  
Área: direito da criança e do adolescente;  
Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026  
Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;  
Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 250.9.497007/2025  
Procedimento Administrativo  
PORTARIA nº002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na Promotoria de Justiça de Ibirataia, no uso de seu poder-dever institucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 129, inciso II, também da Magna Carta, é função do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, no art. 129, inciso VI, atribui ao Ministério Público a função de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no seu art. 26, incisos I, prevê que o Parquet, no exercício de suas funções, poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, adotando-se as diligências instrutórias necessárias, sendo tal previsão repetida nos arts. 73, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do MP/BA);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174/2017, por meio da qual regulamentou a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como modalidade de procedimento ministerial voltado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO os fatos narrados na presente Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que, durante a avaliação inicial realizada pelo CREAS, foram identificados fatores que justificam a necessidade de acompanhamento sistemático da adolescente e de seu núcleo familiar, tais como: fragilização emocional e dos vínculos familiares; necessidade de aprimoramento das práticas de cuidado; presença de fatores de risco social potencialmente prejudiciais ao desenvolvimento da adolescente; demanda de fortalecimento da função protetiva da família; e necessidade de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

RESOLVE Converter o presente procedimento em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

De Ilhéus para Ibirataia/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano  
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 13/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos familiares de LUCAS RIBEIRO ARAÚJO, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000863-65.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 25 de Fevereiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES  
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 14/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a ALENALDO SOUZA BARBOSA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8000863-65.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 25 de Fevereiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES  
Promotor de Justiça

**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 010/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o INSTITUTO JURISTAS NEGRAS, na pessoa de sua Diretora-Executiva, Belª Monique Damas, sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 003.9.427748/2024, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 25 de fevereiro de 2026.

Juliana Rocha Sampaio  
Promotora de Justiça**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 011/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE-22, na pessoa de sua Diretora, a Sra. Silvana Pereira Santos, sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 003.9.427748/2024, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 25 de fevereiro de 2026.

Juliana Rocha Sampaio  
Promotora de Justiça**8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 012/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA os eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n.º 003.9.22204/2026, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 25 de fevereiro de 2026.

Juliana Rocha Sampaio  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 598.9.316225/2024

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.28646/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.28646/2026".

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Policial nº 3771/2026 – DEAM

IDEA nº 598.9.24382/2026

Processo nº 8000628-74.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal e ante a impossibilidade de notificação pessoal do Sr. Matheus Crist Silva Escobar, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.24382/2026”.

Juazeiro/BA, 21 de janeiro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

**EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.20370/2026**

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO da REPRESENTAÇÃO – DOCUMENTO IDEA 003.9.20370/2026, autuada para fins de intervenção ministerial visando apurar supostas irregularidades ocorridas na convocação realizada pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, referente aos processos seletivos simplificados (REDA) da Educação Básica e Profissional, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.20370/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

**EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – PA IDEA 241.9.63865/2025**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, incide no caso sub examine a regra prevista no art. 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica aos interessados acerca do Declínio de Atribuição da Notícia de fato IDEA nº 241.9.63865/2025 ao Ministério Público do Estado do Piauí, especificamente à Promotoria de Justiça com atribuição em infância e juventude no Município de Bonfim do Piauí/PI, local de residência da adolescente Y.P.L.B, para a continuidade da proteção respectiva, caso assim se faça necessário.

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

**EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – PA IDEA 241.9.223658/2025**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, incide no caso sub examine a regra prevista no art. 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunica aos interessados acerca do Declínio de Atribuição da Notícia de fato IDEA nº 241.9.223658/2025 à Promotoria de Justiça de Curaçá/BA, para conhecimento da situação e adoção das medidas que reputar pertinentes quanto ao acompanhamento do adolescente D.F.S.

Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.25041/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 20 de fevereiro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.252659/2024**

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174.2017 do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 598.9.252659/2024, instaurado para a proteção do direito indisponível de D.E.S.B., para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “598.9.252659/2024 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.9882/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO - IDEA 598.9.9882/2026 autuada para solicitar intervenção ministerial a fim de apurar situação de afronta ao direito individual e indisponível de assistência à saúde da pessoa idosa MARIA DAS DORES, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “ 598.9.9882/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro – Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**Edital nº 598.9.12763/2026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3.º da Resolução n.º 174, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, considerando que as informações e documentos constantes dos autos não são capazes de proporcionar uma deliberação definitiva do órgão ministerial.

Juazeiro, 11 de fevereiro de 2026

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

**Área: Meio Ambiente****Edital nº 598.9.145580/2021 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41 da RESOLUÇÃO Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça visando apurar eventuais impactos ambientais e culturais decorrentes da realização de obras de terraplanagem na localidade denominada “Serra Verde”, situada no Município de Sobradinho/BA, notadamente quanto à notícia de despejo de rejeitos em suas encostas, fatos atribuídos a intervenções promovidas pelo empreendimento Pedra do Reino, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas .

Juazeiro, 19 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 5ª PJ de Paulo Afonso**

PJE nº 8004491-34.2025.8.05.0191

IDEA Nº 705.9.243573/2025

Investigado(s)(a): JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Vítima: THAINA DA CONCEICAO SANTOS

Tipo Penal: Ameaça e Dano

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário e em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais e no estrito cumprimento do art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a quem interessar possa, em especial THAINA DA CONCEICAO SANTOS, na condição de vítima ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004491-34.2025.8.05.0191, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA. Por oportuno, informa-se da possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Secretaria desta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo e-mail: [5pj.pauloafonso@mpba.mp.br](mailto:5pj.pauloafonso@mpba.mp.br)

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026

Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho

Promotor de Justiça

**EDITAL N. 034/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil - IDEA 705.9.134996/2024

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução n 11/22 - OECJP, COMUNICA a quem interessar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil (IC)705.9.134996/2024 , cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: [6pjpauloafonso@mpba.mp.br](mailto:6pjpauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL N. 035/2026 - Conversão PPIC em IC  
PORTARIA - 03/2026  
IDEA 003.9.284241/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA  
Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa  
Assunto: apurar as razões do inadimplemento e verificar a regularidade do processamento da despesa referente ao Contrato nº 0331/2024, considerando o dever de cumprimento à ordem cronológica de pagamentos da Lei 14.133/2021 (art. 141).  
Interessado: CRIATIVE MUSIC LTDA  
Investigado: Município de Paulo Afonso/BA.  
Data final: 127/03/2027

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026  
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

---

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA  
IDEA Nº: 706.9.424490/2024  
ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO DA SAÚDE - Pública -Sistema Único de Saúde (SUS)  
OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado após a conversão de Notícia de Fato que noticiava que o Município de Porto Seguro integra a lista de municípios que, embora possuam quantitativo populacional suficiente, não dispõem de CAPS III/24h devidamente habilitado.  
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, ante a necessidade de prosseguimento das investigações, mediante o emprego de diligências imprescindíveis a apuração dos fatos, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP determina a PRORROGAÇÃO de prazo para conclusão deste PA, por 01 (um) ano, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público.  
Porto Seguro, 25 de fevereiro de 2026.  
VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

---

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória  
Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO  
IDEA nº 717.9.40691/2024  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n. 8.625/1993); CONSIDERANDO o Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA, no bojo da Notícia de Fato n. 717.9.40691/2024 e da Ação de Improbidade Administrativa n. 0003751-73.2012.8.05.0223 (ID MP 26521314); CONSIDERANDO que, nos termos do referido ANPC, o acordante comprometeu-se a efetuar o pagamento de multa civil no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento todo dia 10 de cada mês, a ser revertida em favor da Fazenda Pública Municipal (ID MP 26521314); CONSIDERANDO que o valor da primeira parcela deverá ser recolhido e comprovado ao Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do acordo, e sucessivamente nos meses subsequentes, sob pena de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo índice oficial em vigor, além de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre tal valor (ID MP 26521314); CONSIDERANDO que o termo de ANPC prevê a instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento de suas cláusulas, nos moldes do art. 8º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (ID MP 26521314); CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em termo de ajustamento de conduta e em acordo de não persecução cível; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas em acordo de não persecução cível; Desde já, determino as seguintes diligências: I - PUBLIQUE-SE o extrato da presente Portaria no DJe. II - COMUNIQUE-SE a instauração ao pactuante AMÁRIO DOS SANTOS SANTANA e à sua defesa técnica, bem como aos demais interessados, se houver. III – OFICIE-SE à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (OF. 10/2026-2PJSMV) para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se há plano de destinação dos recursos recolhidos, ressaltando-se a impossibilidade de utilização das verbas para o pagamento de despesas correntes.  
Data da instauração: 25/02/2026.  
JÜRGEN W. FLEISCHER JR.  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.505550/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto apurar a situação de que o transporte escolar do município de Brejolândia.

Serra Dourada/BA, 25 de Fevereiro de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.533454/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto apurar a situação encaminhada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão.

Serra Dourada/BA, 25 de Fevereiro de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

Arquivamento de Inquérito Policial IDEA nº 600.9.57486/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Manoel Santana Rodrigues, Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Santo Antônio de Jesus, usando uma de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA a Sra. SABRINE LUISE SOUZA BONFIM acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N. PJE nº 8000622-12.2026.8.05.0229.

Ressalte-se que Vossa Senhoria dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para manifestar discordância acerca do arquivamento do referido Inquérito Policial, conforme previsão do artigo 28, § 1º, do CPP: “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.”

Por fim, informo que V. Sa. poderá protocolar o recurso nesta Promotoria de Justiça, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: sp

[saj@mpba.mp.br](mailto:saj@mpba.mp.br). Em caso de impossibilidade, poderá protocolar o referido recurso, presencialmente, na sede desta Promotoria de Justiça no horário de 08h00 às 12h00 ou 14h00 às 18h00.  
Santo Antônio de Jesus – BA, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

REF. IDEA Nº 678.9.514631/2025

RECOMENDAÇÃO N.º 001/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e nos artigos 75, inciso IV, e 80 da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (CF, arts. 127 e 129, III);

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (CF, art. 225);

CONSIDERANDO que a emissão de ruídos em níveis superiores aos permitidos pela legislação ou sem a devida autorização legal configura poluição sonora, podendo caracterizar crime ambiental previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98, além de contravenção penal de perturbação do sossego alheio (art. 42 da LCP);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 678.9.514631/2025, instaurada a partir de representação da Sra. Tamires Conceição dos Santos Alves e de um abaixo-assinado dos moradores do Bairro Santa Júlia, relatando a ocorrência frequente de festas com som abusivo no estabelecimento “Espaço Novo Sol”, perturbando o repouso noturno e o sossego da vizinhança;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), em resposta às requisições ministeriais através do Ofício n.º 06/2026, informou que o proprietário do estabelecimento, Sr. Roberto, compareceu àquele órgão em 26/01/2026 e confirmou que tentou solicitar o alvará, mas não dispunha dos documentos exigidos, permanecendo o local sem o devido licenciamento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 782/01, de 08 de novembro de 2001, em plena vigência no Município de Cruz das Almas, estabelece que:

Art. 6º - A emissão sonora gerada em atividades não residenciais somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para utilização Sonora.

[...]

“Art. 8º - O Alvará para utilização sonora será expedido pelo órgão competente após vistoria do local onde a atividade é exercida e constatação de que o ambiente, onde haverá emissão de sons e ruídos, possui condicionamento acústico adequado no sentido de preservar os limites estabelecidos, verificado mediante medições efetuadas nos termos desta lei.”

CONSIDERANDO que a própria SEAMA alertou o proprietário de que, “na falta de alvará de funcionamento, o estabelecimento não poderá realizar eventos”;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal, em seu art. 8º, estabelece que o Alvará para utilização sonora só será expedido após vistoria e constatação de que o ambiente possui condicionamento acústico adequado

1;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uma atuação imediata nas questões atinentes ao excesso de barulhos, de modo a coibir abusos e práticas ilícitas;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao proprietário do estabelecimento/espço de eventos denominado “ESPAÇO NOVO SOL”, o senhor ROBERTO (também conhecido como “Beto Pintura”), que:

1. ABSTENHA-SE de realizar eventos/festas em seu estabelecimento com a utilização de equipamentos de emissão de sons e ruídos (paredões, som automotivo, caixas de som amplificadas, música ao vivo etc.) sem a prévia obtenção dos Alvarás de Funcionamento e de Autorização para Utilização Sonora, bem como sem as adequações necessárias ao condicionamento acústico, em estrita obediência ao determinado pela Lei Municipal nº 782/2001;

2. Caso venha a regularizar sua situação documental (obtenção dos devidos alvarás), que todos os eventos a serem realizados pelo proprietário ou por terceiros em seu estabelecimento, como potenciais geradores de ruídos ou poluição sonora, sejam comunicados previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), de modo a permitir a atuação fiscalizatória e as medições necessárias.

DETERMINA-SE:

1. Notifique-se pessoalmente o senhor ROBERTO (responsável pelo estabelecimento Espaço Novo Sol), no endereço constante nos autos (Rua da Mata ou no endereço do estabelecimento comercial), para que tome ciência desta Recomendação e, no prazo de 10 (dez) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se acatará os termos aqui propostos.

Não obstante o presente instrumento não detenha de caráter coercitivo, seja o senhor Roberto advertido que, em caso de silêncio ou descumprimento, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

2. Oficie-se à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA), encaminhando cópia desta Recomendação, para que, no exercício de seu poder de polícia promova fiscalizações no estabelecimento Espaço Novo Sol; se for o caso, adote as medidas administrativas pertinentes (interdição, apreensão de equipamentos, multa); e remeta a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório técnico informativo detalhado acerca do cenário atual em relação estabelecimento e das fiscalizações realizadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruz das Almas, data da assinatura eletrônica.

Lívia Avance Rocha  
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria De Justiça De Mutuípe

IDEA nº 003.9.236097/2020  
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 1º da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE RECOMENDAR ao Município de MUTUIPE/BA que adote as seguintes providências estruturadas:

I – No prazo de até 30 (trinta) dias:

1. Instaurar procedimento administrativo urbanístico formal específico para apuração da situação da 1ª Travessa da Rua Edgard de Souza Bittencourt;
2. Designar equipe técnica responsável (engenheiro/arquiteto e fiscal urbanístico) para condução do procedimento;
3. Informar ao Ministério Público o número do processo administrativo instaurado e os responsáveis técnicos designados.

II – No prazo de até 90 (noventa) dias:

1. Realizar levantamento topográfico da via pública, com delimitação precisa do logradouro e dos limites de cada lote confrontante;
2. Proceder à análise dos registros imobiliários existentes, contratos e eventuais alvarás de construção;
3. Identificar individualmente os imóveis que eventualmente avancem sobre área pública ou estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos;
4. Notificar formalmente os proprietários identificados, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.

III – No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias:

1. Concluir o procedimento administrativo com decisão técnica fundamentada quanto:
  - a) à existência de ocupação indevida de área pública;
  - b) à impossibilidade ou possibilidade de regularização;
  - c) às medidas corretivas cabíveis (adequação arquitetônica, demolição parcial, demolição total, recomposição de passeio, entre outras);
2. Apresentar cronograma de execução das medidas corretivas eventualmente determinadas;
3. Encaminhar relatório circunstanciado ao Ministério Público contendo: planta atualizada da via; identificação dos imóveis irregulares; decisões administrativas proferidas; providências já adotadas ou programadas.

Mutuípe, 24 de fevereiro de 2026

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL  
Promotora de Justiça em substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Roque Araújo do Amaral, na condição de vítima e Stefane Silva da Cruz, na condição de investigada, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001775-30.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificada no art. 171 caput do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 24 de fevereiro de 2026

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Luan Rocha de Santana e Silene Pereira da Silva, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Termo Circunstanciado nº 8000276-47.2026.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificada no art. 331 caput do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 24 de fevereiro de 2026

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Laila Cristina Serra da Silva, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002038-35.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 215-A do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzdascalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzdascalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 24 de fevereiro de 2026

José Reis Neto  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.28844/2026**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.28844/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 24/05/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 20 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 004/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.51055/2026

Objeto:

acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 146.9.528858/2025 com o Sr. FERNANDO DE ALMEIDA LIRIO e a Sra. ANDREA BARRETO E SILVA LIRIO, em relação à propriedade rural denominada "Fazenda Novo Rumo I".

Local: Laje/BA

Data de Instauração: 20/02/2026

Envolvido: Sr. FERNANDO DE ALMEIDA LIRIO e a Sra. ANDREA BARRETO E SILVA LIRIO.

Santo Antônio de Jesus, 24 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.631746/2025**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.631746/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 24 de fevereiro de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.42404/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.42404/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 29/05/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança Michel Gael Santana Cruz.

Santo Antônio de Jesus, 25 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU  
EDITAL n. 11/2026 - ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N. IDEA : 294.9.247772/2025

A Promotora de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 54 da Resolução 11/22 do OCEPJ, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.247772/2025. Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail:

[sapeacu@mpba.mp.ba](mailto:sapeacu@mpba.mp.ba).

Sapeaçu/BA, 24 de fevereiro de 2026

Lívia Avance Rocha  
Promotora de Justiça.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Procedimentos instaurados

IDEA 152.9.28718/2026  
Área: MEIO AMBIENTE;  
Classe: Procedimento Administrativo;  
Assunto: FLORA;  
Representante: INEXISTENTE;  
Representado: IGNORADO  
Data 30 de janeiro de 2026

IDEA 152.9.398449/2025  
Área: MEIO AMBIENTE;  
Classe: Procedimento Administrativo;  
Assunto: FLORA;  
Representante: INEXISTENTE;  
Representado: JOÃO ANTONIO GUIMARÃES SILVA;  
Data 30 de janeiro de 2026

Lençóis (BA), 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 53 da resolução nº 11/2022, Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão dos Procedimentos Administrativos abaixo, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas:

IDEA 152.9.306645/2023, a partir de 30 de janeiro de 2026  
IDEA 152.9.440521/2024, a partir de 30 de janeiro de 2026

Lençóis/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.76924/2021

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar a existência de danos ao meio ambiente decorrentes da extração de minério, no Povoado dos Funis, na zona rural do Município de Piatã; bem com a regularidade jurídico—ambiental do desenvolvimento desta atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, consistente na extração de recursos minerais, que necessitam de autorização dos órgãos competentes, e a aferição de eventual descumprimento das condicionantes impostas pela licença ambiental, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.320459/2023

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 13 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar os fatos que noticiam: a) intervenção na área de APP do Córrego dos Bois, no local de coordenadas UTM Sirgas 2000 E 227515.13m / S 8608271.53m; b) captação de recursos hídricos sem outorga nas mesmas coordenadas, ambos na localidade denominada "Fazenda Riachinho", localizada na Zona Rural de Palmeiras-BA, de responsabilidade da Sra. SYLVIE GEORGETTO HANDJAN, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 003.9.386793/2023

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 13 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar os fatos que noticiam a supressão de vegetação de fitofisionomia de Mata Atlântica, no imóvel rural denominado Faz. Ipê, zona rural do município de Ibicoara - BA, nas proximidades das coordenadas geográficas S: 13.456809°, W: 41.303672°, Datum Sirgas 2000, numa área de aproximadamente 4,56 ha, de propriedade do Sr. DANIEL GEORGE DE OLIVEIRA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.61443/2018

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 19 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar as informações contidas no Relatório de Fiscalização Ambiental — RFA nº 1677/2016-28253, indexada ao processo 2016-011940/TEC/DEN-1714, do INEMA, de que houve a captação de água para irrigação na barragem do apertado sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em cursos hídricos, áreas de APP e Reserva legal sem o devido licenciamento ambiental, extração mineral sem a devida licença ambiental; bem como aferir a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, e a conservação do solo e corpos hídricos no imóvel rural denominado Fazenda Paulo Medrado (coordenadas geográficas — 13.1462° S / - 41.46143° W, localizado na zona rural do Município de Mucugê-Ba, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Arquivamento de Inquérito Civil

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça e do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, § 1º e § 5º, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.215572/2025. No ensejo, esclarece que, querendo, pode ser apresentado recurso com a decisão diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através de endereço de e-mail prema.altoparaguacu.adm@mpba.mp.br, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, § 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis, 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.221883/2025

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: apurar os fatos que ocorreram de supressão de aproximadamente 2,48ha de vegetação nativa, sem a necessária autorização prévia, na localidade denominada "Sítio Ivete", localizada no Município de Mucugê-BA, sob responsabilidade do Sr. FREDSON OLIVEIRA CARVALHO (CPF 252.796.368-43),

Data de instauração: 24 de fevereiro de 2026.

Assunto FLORA

Representante: SEMA – BONITO/BA

Representado: FREDSON OLIVEIRA CARVALHO.

Lençóis (BA), 25 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã-BA

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000103-48.2026.8.05.0193

IDEA: 218.9.40880/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: Jovelina Conceição Fraga, e Albina Fraga Oliveira, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000103-48.2026.8.05.0193, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: piata@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Piatã/BA, 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 218.9.303885/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 218.9.303885/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: piata@mpba.mp.br.

Piatã/BA, 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 218.9.362792/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para apurar suposta prática de improbidade administrativa, prevista nos artigos 9º e 10, ambos da lei 8429/1992, relacionado a atos de que causam prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito, atribuídos ao atual gestor do município de Piatã e terceiros.

INTERESSADO(S): ANA LÚCIA SOUZA SANTOS E A SOCIEDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 9º e 10, ambos da Lei nº 8429/1992.

ORIGEM: Denúncia da Sra. ANA LÚCIA SOUZA SANTOS.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026.

Piatã/BA, 24 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas

Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.132575/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 127.9.132575/2025, instaurada para apurar a necessidade de eventual internação involuntária ou compulsória de MAX WILLIAN SOARES DOS SANTOS, pessoa diagnosticada com transtorno mental, notadamente esquizofrenia (CID F20), com histórico de acompanhamento pelo CAPS do Município de Jaguarari e posterior abandono do tratamento. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 24 de janeiro de 2026.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.48784/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do DOCUMENTO 003.9.48784/2026, encaminhado a partir de denúncia anônima noticiando suposta prática abusiva nos preços de aluguel residencial no Distrito de Pilar, Município de Jaguarari/BA, em razão da elevação dos valores imobiliários associada à presença de mineradora na região, o que estaria impactando negativamente trabalhadores locais de baixa renda e dificultando o acesso à moradia digna. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Jaguarari-BA, 03 de fevereiro de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO POLICIAL Nº 12823/2025 (n. antigo IP 063/2018) - PJe n.º 8000617-06.2025.8.05.0041 - IDEA n.º 693.9.114031/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica ao investigado, senhor(a) GLAUDEMIR VIEIRA AZEVEDO, o arquivamento do TCO n. 36/2019 – Pje n.º 0000284-06.2019.8.05.0041, de origem da Delegacia de Polícia Territorial de Campo Formoso/BA, instaurado para a apurar a prática do crime tipificado no art. 306 do Código de Trânsito, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 24 de fevereiro de 2026

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.39982/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do DOCUMENTO 003.9.39982/2026, de origem anônima, na qual se narram, em termos genéricos, supostas práticas de assédio moral, tratamento hostil, gestos obscenos e discriminação contra trabalhadores locais por parte de gestor da empresa ERO Mineração, situada no Distrito de Pilar, neste Município de Jaguarari/BA. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Jaguarari-BA, 03 de fevereiro de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.617404/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.617404/2024, tratando-se de expediente encaminhado pelo CAOCRIM, remetendo cópia do processo judicial nº 8002023-25.2024.8.05.0000, em que AMON VEGA CORREIA e YAN VEGA CORREIA GONÇALVES apontam o suposto cometimento do crime previsto no art. 154 do Código Penal, imputado ao advogado EDUARDO IVAR OLIVEIRA BATISTA JÚNIOR, OAB/BA - 31.668. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 28 de janeiro de 2026.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.638046/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do DOCUMENTO 003.9.638046/2025, encaminhada por meio do canal de Atendimento ao Cidadão, de forma anônima, noticiando suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal, com alegações genéricas de que familiares do agente político “trabalhariam na prefeitura”, sem, contudo, indicação precisa de cargos, vínculos funcionais, atos administrativos específicos ou documentos mínimos que corroborem a narrativa. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Jaguarari-BA, 03 de fevereiro de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.637713/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do DOCUMENTO 003.9.637713/2025, encaminhada por meio do canal de Atendimento ao Cidadão, noticiando, de forma anônima, suposta comercialização de combustível adulterado em posto localizado no Distrito de Pilar, Município de Jaguarari/BA, fato que teria ocasionado dano mecânico ao veículo do noticiante, com pedido de fiscalização urgente. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Jaguarari-BA, 03 de fevereiro de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.244813/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução n. 174/2017, CNMP e no art. 54, da Resolução n. 11/2022, do OE-CPJ/MPBA, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 127.9.244813/2024, instaurado no âmbito da Infância e Juventude para apurar e acompanhar suposta situação de vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes, notadamente quanto a alegações de negligência familiar. Dessa forma, eventual interposição de recurso pode ser feita no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “127.9.244813/2024 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 05 de fevereiro de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 127.9.412169/2022**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução n. 174/2017, CNMP e no art. 54, da Resolução n. 11/2022, do OE-CPJ/MPBA, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 127.9.412169/2022, instaurado para acompanhamento de possível situação de vulnerabilidade envolvendo adolescentes. Dessa forma, eventual interposição de recurso pode ser feita no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “127.9.412169/2022 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Jaguarari-BA, 06 de fevereiro de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.2515/2023**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARARI, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução n. 174/2017, CNMP e no art. 54, da Resolução n. 11/2022, do OE-CPJ/MPBA, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.2515/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as condições de funcionamento do transporte de pacientes em ambulâncias no Município de Jaguarari/BA, diante de notícia acerca de possível condução de veículo oficial por motorista alcoolizado. Dessa forma, eventual interposição de recurso pode ser feita no prazo de 10 (dez) dias,

devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail jaguarari@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.2515/2023 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Jaguarari-BA, 24 de fevereiro de 2026.  
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
Autos nº 592.9.219375/2019 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 033/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e com aparo na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, NOTIFICA o senhor JOSIAS AMORIM LOPES CARDOSO, residente no Povoado de Canavieiras, s/n, Município de Senhor do Bonfim/Ba, a tomar ciência do ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Procedimento Administrativo nº IDEA 592.9.219375/2019, instaurado com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim referentes à extração de argila no povoado de Canavieira, Distrito de Carrapichel, Município de Senhor do Bonfim/BA, esclarecendo que o(s) interessado(s) poderá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar razões recursais ou documentos, os quais deverão ser remetidos ao endereço eletrônico spa.senhordobonfim@mpba.mp.br ou protocolar na sede desta Promotoria de Justiça.  
Senhor do Bonfim, 25 fevereiro de 2026

Felipe da Mota Pazzola  
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
Autos nº 592.9.75739/2026 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL nº 024/2026

A Promotora de Justiça signatária, em exercício de substituição na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objetivo o acompanhamento das providências administrativas adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim/BA para regularização do uso e cessão de bens públicos municipais.  
Senhor do Bonfim, 20 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 025/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.626700/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como em consonância com a Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.626700/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, instaurado a fim acompanhar o processo de transição governamental de 2024/2025 do Município de Andorinha, tendo em vista restarem diligências imprescindíveis para a sua conclusão.

Senhor do Bonfim, 25 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
EDITAL nº 026/2026 - Instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.429331/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como pelas Resoluções nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 592.9.429331/2025 com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade da atuação funcional de agente comunitário de saúde, bem como a adoção, pelo Município de Senhor do Bonfim/BA, das providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos noticiados.

Senhor do Bonfim, 25 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.5626/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre suposta violação dos direitos da pessoa com deficiência V.S.S.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.2692/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre registro público do filho de M.R.N.S.S.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento de Notícia de Fato

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.16177/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, nos termos do art. 4º, § 2º da Resolução n.º 174/2017, comunica, a todos os interessados, o arquivamento do presente procedimento, instaurado para apurar regulamentar a situação do idoso A.S.S., que se encontra internado no Hospital Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.5626/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre suposta violação dos direitos da pessoa com deficiência V.S.S.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.2692/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, prorroga, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre registro público do filho de M.R.N.S.S.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento de Notícia de Fato

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha

IDEA nº 712.9.16177/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Subscritora, nos termos do art. 4º, § 2º da Resolução n.º 174/2017, comunica, a todos os interessados, o arquivamento do presente procedimento, instaurado para apurar regulamentar a situação do idoso A.S.S., que se encontra internado no Hospital Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO**

1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

Procedimento Administrativo de IDEA nº 679.9.404217/2025

Enquadramento jurídico: Art. 8º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Objeto: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2025.

Data de Instauração: 13 de fevereiro de 2026

Wladimir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

PORTARIA Nº 01/2026

IDEA Nº 003.9.303590/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Candeias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal n.º 8.625/1993, art. 77, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia comunica a INSTAURARAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o escopo de apurar indícios de fraude, direcionamento, superfaturamento e execução simulada nas licitações para contratação da empresa WB DOS SANTOS LTDA para os festejos juninos de 2025, em Candeias.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022), a DEPOL de Santo Amaro-Ba, a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 724.9.462316/2025, AVERIGUAÇÃO DA OMISSÃO DA DEPOL/CORREPOL ACERCA DAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES REQUERIDA NO AUTOS DO IP 8000538-87.2021.8.05.0228 E 0000722- 05.2009.8.05.0228.

Santo Amaro-Ba, 24 de fevereiro de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça em exercício de substituição

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022), a Sra. Almerinda Antunes da Cruz, a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 724.9.426743/2025, SOLICITAÇÃO DE GUARDA MENOR H.R.S.F.C..

Santo Amaro-Ba, 24 de fevereiro de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.321528/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual n. 11/96 c/c Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades apontadas no processo TCM nº 03067E20 em face do Sr. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, consistentes na contratação direta de artistas para eventos culturais realizados entre os anos de 2017 e 2019, mediante inexigibilidade de licitação, sem comprovação dos requisitos legais de consagração pública e exclusividade empresarial.

Santo Amaro, 13 de janeiro de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro:

Nº IDEA : 003.9.452282/2025

Data da conversão: 30/01/2026

Origem: Notícia de Fato

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: Acompanhar a regularidade do abastecimento de água na comunidade do Muringue

Santo Amaro/BA, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.11706/2026.

São Francisco do Conde/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça Titular

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 291.9.488525/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 291.9.488525/2025, instaurada com vistas a viabilizar a notificação de PABLO EDUARDO NASCIMENTO PAZ, objetivando o oferecimento e a celebração de acordo de não persecução penal (art. 28-A, do Código de Processo Penal).

São Sebastião do Passé/BA, 25 de fevereiro de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

**PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

IDEA nº 003.9.379579/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto "APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL DR. ALBINO LEITÃO, INCLUINDO PRECARIIDADE DOS VÍNCULOS LABORAIS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, DEFICIÊNCIAS NA JORNADA E CONTROLE DE PONTO, COAÇÃO E PRÁTICAS DE ASSÉDIO MORAL POR PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL, BEM COMO EVENTUAIS ILEGALIDADES RELACIONADAS À CONDUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AO CONCURSO PÚBLICO CORRELATO.

São Sebastião do Passé/BA, 25 de fevereiro de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 051/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 709.9.345210/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO, com fulcro nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, do Inquérito Civil IDEA nº 709.9.345210/2024, instaurado com a finalidade de apurar notícia de supostas irregularidades/ilegalidades referentes à contratação pelo Município de Simões Filho, através da Tomada de Preços nº 009/2022 (Processo Administrativo nº 6334/2022), que originou o Contrato nº 0203/2022, da empresa Irmãos Espírito Santo-EIRELI, para execução da reforma dos canteiros centrais do CIA I, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 052/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.390472/2025**

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.390472/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2025.  
Simone Ferreira Lins Rocha  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 053/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.14593/2026**

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 709.9.14593/2026, instaurado a partir de requerimento formulado por Carla Patrícia Moura Santos e Felipe Moura Santos de Andrade, no qual informam a necessidade de retificação de nome junto ao Registro Civil, bem como relatam dificuldade na obtenção da certidão de inteiro teor, documento indispensável para a propositura do pedido perante o Juízo competente, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 54/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO**  
**NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.20093/2026**

A Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.20093/2026, por 90 (noventa) dias.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

**EDITAL**  
**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**IDEA Nº 003.9.83966/2024**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju  
Área: Saúde

Objetivo: com o objetivo de fiscalizar a qualidade do serviço público de fornecimento de energia elétrica no Município de Itamaraju/BA, diante de indícios de descumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Ademais, observando que restou ultrapassado o prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do presente procedimento, torna-se necessária a sua prorrogação. Ante o exposto, com fulcro no dispositivo citado anteriormente, prorrogo o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo, por mais 1 (um) ano, a contar da presente data. De Eunápolis para Itamaraju – Bahia, data da assinatura digital.

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 35/2026**  
**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.**  
**IDEA nº 185.9.61970/2023**

Objeto: Apurar a situação de risco social vivenciada pela adolescente L. M. S.. Em fevereiro de 2023, o Conselho Tutelar de Itabatã noticiou que a menor se encontrava em situação de rua, recusando-se a residir com a genitora ou com a avó materna em razão de conflitos familiares;

Origem: Representação formulada pelo Conselho Tutelar regional II;  
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 24 de fevereiro de 2026.  
Gabriela Silva Monteiro Sampaio  
Promotora Substituta

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34385/2026 – Portaria 06/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Boa Vista e Graciosa, situada no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Marcos Prates de Pinho.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Marcos Prates de Pinho.

EDITAL Nº36/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.7685/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Práticas Abusivas

PORTARIA Nº 16/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar práticas abusivas, infrações à ordem tributária e comercialização de produtos sem origem comprovada no Supermercado Vitória e Material de Construção Vitória, situados na Av. Marieta Gazinelli, em Itabatã, Mucuri/BA. ORIGEM Denúncia anônima

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 25 de fevereiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 234.9.513795/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção (12005)

OBJETO: Apurar e acompanhar a situação de possível vulnerabilidade da pessoa idosa de apelido "Alemão", residente em casebre na Fazenda Alta Floresta I (antiga Fazenda Água Azul), Estrada para Corumbau, Barro Branco, Prado/BA.

Prado, 24 de fevereiro de 2026

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 234.9.118276/2025

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas > Tráfico de Drogas e Condutas Afins (3608)

OBJETO: Acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais expedidas e reiteradas, bem como apurar os fatos noticiados e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Prado, 24 de fevereiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 723.9.11010/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

De Eunápolis para Itamaraju – Bahia, data da assinatura digital.

ADRIANA HAHN PEREZ

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34402/2026 – Portaria 07/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Bonfim, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Antenor Pereira Silva.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Antenor Pereira Silva.

### 3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.62863/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o ARQUIVAMENTO dos vertentes autos pelo reconhecimento da inexistência de infração penal. O presente Inquérito Policial foi instaurado com a finalidade de apurar eventual ocorrência de infração penal relacionada ao óbito de HUGO XAVIER DA CRUZ. Contudo, do acervo informativo reunido, não se extrai qualquer elemento indicativo de crime. Não há notícia de violência, tampouco elementos concretos que apontem para intervenção de terceiros ou circunstâncias suspeitas. Ao revés, o conjunto probatório demonstra que se trata de óbito por causa natural, ainda que descrita como indeterminada, mas expressamente sem sinais de violência, conforme assentado na certidão de óbito e na própria narrativa colhida. Assim, ausentes materialidade delitiva e justa causa para deflagração de ação penal, impõe-se o arquivamento dos presentes autos. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado da Bahia requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Desta forma, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024. informo, em cumprimento à previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, e a orientação no sentido de que o recurso deverá ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente através do e-mail: sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br independentemente de formalidade específica ou representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão superior.

Teixeira de Freitas, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO

Promotor de Justiça

### 2a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.615784/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; arts. 201, 208 e 212 do Estatuto da Criança e do Adolescente; bem como pelas normas internas do Ministério Público do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a Notícia de Fato IDEA nº 708.9.615784/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Teixeira de Freitas, relatando que o adolescente ERICK DA SILVA SOUZA, 15 anos, apresenta frequência escolar irregular há aproximadamente dois anos, sob alegação de problemas de saúde, contudo sem comprovação regular ou acompanhamento médico estruturado; CONSIDERANDO que, conforme relatório acostado, em 13 de junho de 2024, a equipe da assistência social tentou realizar visita domiciliar, porém a genitora impediu a entrada, justificando que o adolescente realizaria tomografia, sem permitir avaliação técnica; CONSIDERANDO que, em 24 de junho de 2024, a equipe de saúde novamente buscou contato presencial, e mais uma vez não foi recebida, impossibilitando o acompanhamento, monitoramento e verificação das condições de saúde alegadas; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar foi comunicado e relatou que a mãe apresentou as crianças, informando que buscaria atendimento com ortopedista particular, mas sem comprovação de continuidade do tratamento ou providências subsequentes; CONSIDERANDO que o adolescente necessita de cirurgia (conforme informação da Secretaria de Educação), não havendo comprovação de que a genitora esteja conduzindo adequadamente os encaminhamentos de saúde; CONSIDERANDO que foi expedido Ofício ao Conselho Tutelar, com prazo de 20 dias, tendo transcorrido o prazo sem apresentação de resposta; CONSIDERANDO que os fatos, em tese, podem configurar violação dos direitos fundamentais do adolescente, especialmente os direitos à saúde e à educação, bem como eventual situação de risco por negligência parental, nos termos do art. 98, II e III do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar para avaliar a responsabilidade da genitora e identificar medidas de proteção adequadas; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nos seguintes termos: a) à recusa reiterada em permitir acesso das equipes de saúde e assistência social à residência; b) ao retardamento na adoção das medidas necessárias à realização de exames e cirurgia indicada; c) à manutenção de frequência escolar irregular por período prolongado; d) ao possível descumprimento dos deveres parentais inerentes ao poder familiar. Determino: Que no prazo de 15 (dez) dias, encaminhe relatório completo e atualizado sobre: todas as ações já realizadas junto à família; tentativas de visita e atendimentos registrados; eventuais medidas protetivas aplicadas; avaliação atual da situação de risco; justificativa pela ausência de resposta ao Ofício anterior. Que, no prazo de 15 dias, informe: histórico de agendamentos, faltas e recusas de atendimento; encaminhamentos pendentes, especialmente relacionados à cirurgia indicada; registros de tentativas de atendimento domiciliar e respectivos resultados. Fica instaurado o Procedimento Preparatório com a finalidade de apurar eventual violação aos direitos à saúde e à educação do adolescente ERICK DA SILVA SOUZA, atribuída à sua genitora, LINDINETE ANGELO DA SILVA SOUZA, especialmente quanto: a) à recusa reiterada em permitir acesso das equipes de saúde e assistência social à residência; b) ao retardamento na adoção das medidas neces-

sárias à realização de exames e cirurgia indicada;c) à manutenção de frequência escolar irregular por período prolongado;d) ao possível descumprimento dos deveres parentais inerentes ao poder familiar.

Teixeira de Freitas, 28 de janeiro de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA  
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
ORIGEM: 3ª Promotoria de Teixeira de Freitas.  
IDEA: Inquérito Policial nº 13242/2022 - (IDEA n. 708.9.602336/2025, PJE 8008683-09.2025.8.05.0256 )  
CLASSE: Inquérito Policial

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica ao interessado FREDDIE LOPES QUEIROZ e SUZIANE RODRIGUES TROVÃO, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 13242/2022 - (IDEA n. 708.9.602336/2025, PJE 8008683-09.2025.8.05.0256 ) , por ausência de justa causa para ação penal.

Teixeira de Freitas/BA, 19 de dezembro de 2025

Graziella Junqueira Pereira  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista as infrutíferas tentativas de intimação, a vítima EVELLYM ROSARIO DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2147/2024, Processo nº 8004527-30.2025.8.05.0271, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.382945/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.  
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico centraldeinqueritos.valenca@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.  
Valença/BA, 09 de fevereiro de 2026.  
THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista as infrutíferas tentativas de intimação, o investigado MAURO DOS SANTOS DE JESUS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2147/2024, Processo nº 8004527-30.2025.8.05.0271, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.382945/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.  
Valença/BA, 09 de fevereiro de 2026.  
THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO  
Promotora de Justiça

Edital – 054/2026 - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 13 da Resolução nº 081/2017, do Conselho Nacional de Justiça, determina a prorrogação de prazo para conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal – IDEA: 597.9.294667/2022, por 90 (noventa) dias, a contar do dia, 04 de março de 2026, para a conclusão das diligências pendentes.  
Valença, 25 de fevereiro de 2026.  
Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça em substituição

Edital nº 055/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo  
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença  
Área: Cidadania  
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.511879/2025  
Data da Instauração: 25 de fevereiro de 2026  
Objeto: com o objetivo de apurar suposta ocorrência de maus-tratos e negligência contra a pessoa idosa no Município de Valença  
Valença, 25 de fevereiro de 2026  
.  
Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**PORTARIA**

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.45987/2026

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Enriquecimento ilícito.

OBJETO: acompanhar o cumprimento das cláusulas do acordo celebrado.

Poções/BA, 23 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 01/2026

IDEA Nº 052.9.310091/2025

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVO: Apurar a situação de risco decorrente de transtorno mental e dependência química do Sr. C.C.C., verificando-se a necessidade de acompanhamento pela rede de saúde mental, de medidas de proteção à família e, se for o caso, de adoção das providências terapêuticas e judiciais cabíveis, inclusive internação involuntária ou compulsória nos termos da legislação vigente.

Itambé – BA, 09 de fevereiro de 2026

[Documento assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.76494/2026

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de inquérito civil para apurar a notícia de existência de lixão e de inexistência de Plano Municipal de Resíduos Sólidos no município de Tremedal, com âncoras no artigo 25, inciso II, da Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Investigado: Município de Tremedal

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.79973/2026

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento de acordo judicial, já homologado por sentença, obtido na ação civil pública por dano ambiental nº 8000205-73.2020.8.05.0260, que tramitou perante a Vara Cível da Comarca de Tremedal, com fundamento no artigo 8º, incisos I e IV, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 50, incisos I e V, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Acompanhado: José Ferraz da Silva

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

**16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.35349/2026**O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. MARILENE OLIVEIRA DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001801-40.2026.8.05.0274, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM – VITÓRIA DA CONQUISTA, a qual é vítima no referido procedimento investigatório, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a mencionada vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico [spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 25 de fevereiro de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça